

## Mandaguaçu recebe veículo da Itaipu Binacional



Em Foz de Iguaçu, na manhã da sexta, 14, o prefeito Beto Dentista recebeu veículo Mitsubishi, modelo Triton 2019, doado pela Itaipu Binacional que será utilizado pela COREMAN - Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Mandaguaçu.

O prefeito participou da solenidade acompanhado do secretário do Meio Ambiente do município, Preto Bezerra, e do diretor Daniel Montanher. A doação do veículo foi fundamental para a Cooperativa, que transporta produtos entre os cinco municípios que atende.

## Cantinho do Nordeste, em Colorado



Faça uma visita e sinta a experiência de um pedacinho do Nordeste aqui em Colorado. A Conveniência Cantinho do Nordeste oferece uma gama de produtos típicos nordestinos e também da região. 9.9857-5525

## Câmara de Santa Inês instala Procuradoria Especial da Mulher



Na noite de sexta-feira (14), o Plenário da Câmara Municipal de Santa Inês foi lotado pelo público feminino, que acompanhou a solenidade de instalação da Procuradoria Especial da Mulher, uma iniciativa fundamental para a garantia dos direitos

das mulheres. A Procuradoria da Mulher de Santa Inês foi criada pela Resolução 001 de 2025, após discussão e votação no plenário desta Casa Legislativa, a partir da proposição das vereadoras Karla Aparecida Rodrigues da Silva e Telma Aparecida Scaldelai Oliveira. PG 3

### PARANACITY

## Hidrojato é utilizado para desobstrução de bueiros e tubulações

A cidade está intensificando os esforços no combate à dengue com o uso do caminhão hidrojato, equipamento essencial para a desobstrução de bocas de lobo e tubulações entupidadas. Com um sistema de alta pressão, o hidrojato remove resíduos como lixo, terra e outros detritos que obstruem o escoamento da água, criando um ambiente propício para a proliferação do mosquito Aedes

aegypti, transmissor da doença. "Após um período de inatividade, a cidade tem se mobilizado diariamente para mudar essa realidade e retomar o controle sobre a situação" enfatiza o prefeito José Claudio Batista. A ação, no entanto, não é suficiente sem a colaboração da população. A prefeitura faz um apelo para que todos se unam na luta contra a dengue, evitando o descarte de lixo ou entulho nos bueiros.



## ACIPAR participa de reunião na prefeitura



"Recebi no gabinete a diretoria da Associação Comercial de Paranacity (ACIPAR) para um encontro produtivo, onde foram discutidas as principais demandas do comércio local. Oportunidade essencial para a troca de ideias e propostas que visam o fortalecimento e o desenvolvimento econômico local. Vamos fomentar! Paranacity e seu comércio local merecem", reforçou o prefeito, destacando a importância da união para o progresso da cidade.

## Empresário Índio Donatti prestigia homenagem a Tião Medeiros em Paranavaí



Na noite de sexta-feira, 14 de março de 2025, o empresário Índio Donatti esteve em Paranavaí para prestigiar a homenagem ao deputado federal Tião Medeiros, que recebeu o Título de Cidadão Benemérito. A solenidade ocorreu no Recinto Felício Jorge, no Parque de Exposições Presidente Arthur da Costa e Silva, reunindo autoridades, lideranças locais e moradores da região.

Natural de Paranavaí e formado em Direito, Tião Medeiros tem uma trajetória marcada pelo trabalho em prol do desenvolvimento do Noroeste do Paraná. Antes de assumir o cargo de deputado federal, exerceu três mandatos consecutivos como deputado estadual, defendendo causas municipalistas e buscando investimentos para a região.

Desde que assumiu o mandato em Brasília, o parlamentar garantiu mais de R\$ 400 milhões em recursos para os municípios da Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná (AMUNPAR), sendo R\$ 170 milhões destinados especificamente para Paranavaí. Esses investimentos têm impulsionado melhorias em infraestrutura, saúde, educação e segurança, beneficiando diretamente a população local.

Para Índio Donatti, a homenagem reflete o reconhecimento do trabalho de Tião Medeiros em favor da região. "É importante valorizar aqueles que realmente fazem a diferença para o nosso estado e investem no crescimento de Paranavaí e do Noroeste do Paraná", destacou o empresário.

A solenidade contou com a presença de diversas lideranças e foi marcada por discursos ressaltando a importância da atuação do deputado para o progresso local.

## Reunião define estratégias para garantir segurança e atendimento na 49ª Festa do Peão de Colorado



A Prefeitura de Colorado, por meio da Secretaria de Saúde, realizou uma importante reunião com representantes do Hospital Santa Clara, do SAMU, da Defesa Civil e do setor de transporte do município para planejar as ações de atendimento durante os dias do Rodeio de Colorado.

O encontro teve como principal objetivo alinhar estratégias para proporcionar mais segurança, agilidade no atendimento e bem-estar a todos os visitantes e participantes desta grande festa. Com um planejamento cuidadoso e equipes bem preparadas, garantimos que qualquer eventualidade possa ser atendida com rapidez

e eficiência.

Além da presença dos profissionais de saúde e resgate, reforçamos a importância da prevenção, pois essa é sempre a melhor escolha. Pedimos a colaboração de todos para que respeitem as normas de segurança e ajudem a manter o evento tranquilo e organizado.

Que Deus abençoe essa festa e todas as pessoas que estarão presentes! Que possamos viver dias de muita alegria, tradição e entretenimento, sem incidentes ou acidentes. A Prefeitura de Colorado segue trabalhando para que o rodeio seja um sucesso, garantindo conforto, segurança e qualidade no atendimento para todos!

# CADA LIXO NO LUGAR CERTO.

## Coleta Seletiva e Ecoponto.

## Nova Esperança ainda melhor.



### RECICLÁVEL

Que se reaproveita: papel (seco e limpo), plástico, metais, alumínio, vidro, garrafas pet etc.

**DESCARTE:** em saco plástico nos dias de coleta, separados dos resíduos orgânicos.

### ORGÂNICO

Todo material de origem biológica, como cascas de frutas, restos de comida, papel higiênico, fraldas descartáveis.

**DESCARTE:** em saco plástico nos dias de coleta.

### MATERIAIS VOLUMOSOS

Elétrônicos, eletrodomésticos, móveis velhos, entulhos (pequenas reformas ou construção civil - até 1 m³), podas de árvores.

**DESCARTE:** no ECOPONTO.

Segunda a sábado: 7 às 17h. Domingos/feriados: 7 às 12h. Rua José Xavier, 500 (ao lado da Cocamare).

Nem tudo é lixo. A reciclagem gera emprego e renda. Com a sua colaboração a cidade avança e o meio ambiente agradece.

DESCARTE IRREGULAR DE LIXO É CRIME E DÁ MULTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 1250, Centro - (44) 3321-1204 ou 3321-1227  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Tributação

**INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE**

Contribuinte: 1164 - ESPÓLIO PEDRO RIBEIRO LAGO CPF/CNPJ: 057.731.139-53  
Endereço: Rua MATO GROSSO, N° 78  
Cidade: Colorado  
Bairro: CENTRO CEP: 86.690-000

**INFORMAÇÕES DO IMÓVEL**

Cadastro: 1 - 2639  
Endereço: R MATO GROSSO, N° 78- CENTRO  
Inscrição Cadastral: 02-1-028-405-001 Quadra: 9 Lote: 8-P CEP: 86.690-000  
Complemento:

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N° 079/2025**

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 "os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de passeio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública, § 5º - Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano do Município, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos. "E estender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 07/2003, Art. 66 - Os moradores e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua residência e/ou estabelecimento, para no prazo máximo de 10 dias fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II - item 08.

Art. 13 - A pena, Além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos.

IMPORTANTE: O uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permanecerá a condição para proliferação dos insetos.

Vanderley Mareti  
Agente Fiscal

Colorado - PR, 18 de março de 2025.

Recebido em: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO  
SÃO JORGE DO IVAÍ – PR****RESOLUÇÃO N° 01/2025**

**Súmula:** Aprova a Prestação de Contas e a Reprogramação de saldos do FMDI- Fundo Municipal dos Direitos do Idoso sobre os recursos repassados pelo FIPAR – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do exercício 2024 para o exercício 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 023/2003, de 07 de dezembro de 2003, conforme deliberação em plenária realizada em 18 de março de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas e a Reprogramação de saldos do FMDI- Fundo Municipal dos Direitos do Idoso sobre os recursos repassados pelo FIPAR – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do exercício 2024 para o exercício 2025, sendo:

- **FIPAR – Incentivo Cuida Mais Paraná Acolhimento.** Não houve investimento no período. Reprogramação do saldo R\$ 50.389,54 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

- **FIPAR – Incentivo Paraná Viaja Mais 60.** Não houve investimento no período. Reprogramação do saldo R\$ 10.980,70 (dez mil, novecentos e oitenta reais e setenta centavos).

- **FIPAR – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 II fase.** Não houve investimento no período. Reprogramação do saldo R\$ 25.170,91 (vinte e cinco mil, cento e setenta reais e noventa e um centavos).

- **FIPAR – Incentivo ao Serviço Centro Dia.** Não houve investimento no período. Reprogramação do saldo R\$ 43.469,14 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí - PR, 18 de março de 2025.

Nilson Fernandes Ferreira  
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO  
SÃO JORGE DO IVAÍ – PR****RESOLUÇÃO N° 02/2025**

**Súmula:** Aprova o Plano de Trabalho referente ao repasse de recursos fundo a fundo **Deliberação n° 033/2024 – CEDIPI/PR – " Cuida Mais Paraná – Acolhimento"**.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 023/2003, de 07 de dezembro de 2003, conforme deliberação em plenária realizada em 18 de março de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho referente ao repasse de recursos fundo a fundo **Deliberação n° 033/2024 – CEDIPI/PR – " Cuida Mais Paraná – Acolhimento"**.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí - PR, 18 de março de 2025.

Nilson Fernandes Ferreira  
Presidente

**DECRETO N° 046, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre: "Nomeia os membros para compor Conselho de Desenvolvimento Municipal de Jardim Olinda e dá outras providências".*

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, no uso das atribuições privativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a Lei Complementar Municipal n° 029/2024 de 02/10/2024 que Atualiza o Plano Diretor Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados a partir desta data, para compor o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, sendo assegurada a representação da Sociedade Civil e da Administração Pública nos termos da Lei Complementar n° 029/2024 de 02/10/2024) que atualiza o Plano Diretor Municipal, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

a) Titulares:  
André Aparecida Ferreira  
Sivaldo Lopes Ferreira  
Francisco Ivani Soares  
Victor Luiz Araujo Ferreira  
Ednêia das Graças Chaves

b) Suplentes:  
Nayara Palicer  
Ronil Paulo Gomes  
Eliabe do Nascimento Cardoso  
Manoel Rodrigues da Silva  
Gleiciellen Lopes da Silva

II – Representantes da Sociedade Civil  
c) Titulares:  
Alex Sandro Santana da Silva

Egleison Freire Gomes  
Luci Palicer  
Marciel Ferreira Lage  
Valmir Ferreira Santos

d) Suplentes:  
Marlene Xavier  
Inaldo Porto Reis  
Pedro Junior da Silva  
Hênio Explendor  
Roseide Fagundes da Silva

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Weverson José dos Santos Lima  
Prefeito Municipal

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**  
Prefeito Municipal

**QUINTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2025**  
Nova Esperança n° 3863 - Colorado n°2950**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI**

Rua Presidente Getúlio Vargas, n° 177 - Centro - Cep: 87.185-000  
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

**DECRETO N° 080/2025**

Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros da Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Florai, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da Outras Providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, no uso das atribuições que, lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal N° 10.257, de 2001, a Portaria MCIid N° 175/2024:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Preparatória para organizar e realizar a 1ª Conferência Municipais das Cidades, no âmbito da 7ª Conferência Estadual das Cidades, e 6ª Conferência Nacional das Cidades, composta pelos seguintes membros:

Membros Segmento

BRUNA CARLA FERNANDES Poder Público  
BRUNO HENRIQUE RODRIGUES CORREIA Poder Público  
JESSICA CRISTINA CORDEIRO Poder Público  
RONALDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA Poder Público  
MICHEL APARECIDA DE LIMA Poder Público  
ANDERSON PELOZZO ACIF  
JORGE LUIZ RODRIGUES VALENCIO IDR-PR, CMDF  
EVANDRO ANTONIO GALINA APAE  
VINICIUS HENRIQUE TESSAROLO Rádio Comunitária  
CLÉSIO HERRADON DE SOUZA ASSEN  
WALTER LAERCIO BENTO CMDCA

**Parágrafo único** - Os membros nomeados por este Decreto, não serão remunerados, sendo considerada como relevantes serviços prestados a municipalidade.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes responsabilidades:

I. Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual;  
II. Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;  
III. Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;  
IV. Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;  
V. Preencher o Formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. §3º do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;  
VI. Dar o encaminhamento aos recursos impretados, conforme definido nos art. 38 ao 41 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;  
VII. Constituir Comissão Municipal Recursal e de Validação;

**Art. 3º** - Em todas as suas decisões e no desenvolvimento da Etapa Municipal, a Comissão Organizadora deverá sempre observar e garantir o atendimento aos requisitos previstos no art. 37 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, visando garantir a validação da Etapa Municipal.

**Art. 4º** - Nomear a Sra. Bruna Carla Fernandes, para presidir a comissão preparatória.

**Art. 5º** - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Florai, 12 de março de 2025.

Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINÉ  
CONTIN/4814759193  
Data: 2025.03.19 16:11:17  
1646650-03707

**EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN**  
Prefeita Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI**

Rua Presidente Getúlio Vargas, n° 177 - Centro - Cep: 87.185-000  
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

**DECRETO N°081/2025**

**A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE FLORAI: ETAPA PREPARATÓRIA DA 7ª CONFERENCIA ESTADUAL DAS CIDADES E 6ª CONFERENCIA NACIONAL DAS CIDADES.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;  
**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria do Ministério das Cidades N° 175, 28 de fevereiro de 2024, que aprovou o regimento interno e convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a I Conferência Municipal da cidade de Florai: etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual das Conferência Estadual das Cidades e 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Florai.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal da Cidade em Florai terá por tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas democráticas, sustentáveis e com justiça social".  
**Art. 3º** A conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Florai, e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 4º** A 1ª Conferência Municipal das Cidades será realizada no dia 17 de abril de 2025, com início às 08:00 horas, na CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI, Rua Pres. Getúlio Vargas, N° 155 – Centro.

**Art. 5º** A 1ª Conferência da Cidade de Florai terá como objetivo geral definir as proposições e ações para a construção da política nacional de desenvolvimento urbano, assim como eleger os delegados para representarem o município na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 6º** A Conferência Municipal das Cidades de Florai constitui etapa preparatória para a Conferência Estadual das Cidades do Paraná e para a 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 7º** As despesas com o organização geral e com a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, ocorrerão através de recursos orçamentários próprios do Município.

**Art. 8º** A minuta do Regimento Interno Conferência da Cidade de Florai e a proposta de metodologia de trabalho serão apresentadas na 1ª Reunião Ordinária da Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 9º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI em, 12 de março de 2025.

Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINÉ  
CONTIN/4814759193  
Data: 2025.03.19 16:11:17

**EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**

Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025**

O Prefeito Municipal de Uniflor, **Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme Edital de Concurso Público 001/2024.

**CONVOCA**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados dentro do número das vagas ofertadas no Edital do Concurso Público **001/2024**, para preenchimento dos cargos relacionados, ficam convocados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Uniflor, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme item 21.1 do Edital, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei n° 8.429/1992;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
- Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (a); e se divorciado com averbação de divórcio;
- O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 21.1 do edital;
- Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

NOME	CARGO
ELIZABETE CARVALHO NUNES BIANCONI	Auxiliar de Serviços Gerais (AC)
LUANA GABRIELA CARDOSO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (AFRO)
WILLIAN CESAR FERMINO ROMÃO	Vigia (AC)
AILTON RODRIGUES GOMES	Vigia (AC)
KATIA APARECIDA DOS SANTOS LANDIN	Educador Infantil (AC)
GABRIELA ALVES DE ANDRADE	Educador Infantil (AC)
LARESKA SEVERO VIDOTTO GARDIM	Educador Infantil (AC)
YARA APARECIDA CANDIDO	Educador Infantil (AC)
FERNANDA EDUARDA CASTELLAN DA SILVA	Farmacêutico (AC)
YARA DO NASCIMENTO JONAS	Professor (AC)
MARIA CLARA ITO	Professor (AC)
PAMELA THAIS BELFRONTE DURÃES	Professor (AC)
LUGIA MARIA GROSSI	Professor de Educação Física (PCD)
MYLENA BRANCO ZIELINSKI	Psicólogo 40h (AC)

No item 21 da Posse – Edital do Concurso Público 001/2024:

21.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Uniflor - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

21.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, exames/documentos.

O comparecimento do candidato é contado a partir da data de publicação deste Edital de Convocação.

Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Uniflor, nos horários das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 19 de março de 2025.

Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza  
Prefeito Municipal

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PARANAÇITY**

Reconhecido pelo M.T.B. Sob nº 305.269/75 em 12/06/1975 - CNPJ 76.133.248/0001-92  
e-Mail: sjparanacity@regional.com.br  
Av. 04 de Dezembro, 875 - Caixa Postal 16 - Fone/Fax (44) 3463-1389  
CEP 87600-000 - PARANAÇITY - PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria da agricultura, associados deste Sindicato, e demais trabalhadores rurais interessados, para se reunirem, de acordo com o artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 30 de março de 2025, às 09 horas em primeira convocação, na sede do Sindicato localizada na Av. 04 de Dezembro, 875, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;
  - Apreciação e deliberação sobre o percentual de aumento salarial; alteração de data-base e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo;
  - Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar os poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limites da base territorial do Sindicato, no município de Inajá;
  - Deliberar sobre a fixação contribuição assistencial anual a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes a categoria, sócios ou não do Sindicato, para fins assistenciais;
  - Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Federativa de acordo com o que dispõe o inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 21/01/1990.
- Não havendo na hora acima indicada, numero legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, 10 horas, do mesmo dia e local, em segunda convocação, de conformidade com o artigo 80º do Estatuto Social e art. 859 da CLT.

Paranaçity, 18 de março de 2025

Iilton Rineu da Silva  
PRESIDENTE DO SINDICATO

**Prefeitura Municipal de Inajá**

Estado do Paraná  
CNPJ N° 76.970.318/0001-67  
Divisão de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Dispensa Eletrônica 05/2025**

Processo Administrativo N° 025/2025  
Processo de Compras N° 024/2025

**Aquisição de equipamentos e serviços para instalação de playground na Escola Municipal Dr. Narbal Orestes May – Ensino Fundamental, atendendo ao solicitado, na promoção da interação e inclusão social, na prática de atividades lúdicas.**

DATA DE ABERTURA: **07/04/2025**  
LOCAL: **LICITANET**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R\$58.990,00** (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais)

FORMA DE JULGAMENTO: **MEIO ELETRÔNICO**  
VIGÊNCIA ESTIMADA: **12 MESES**  
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: **www.inaja.pr.gov.br /**  
**Aba Licitações**

Em 18 de março de 2025.

João Éder Aguiar  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ N° 76.970.318/0001-67  
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

**PORTARIA N° 065/2025  
DE 19 DE MARÇO DE 2025**

João Éder Aguiar, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores municipais, abaixo listados, lotados no Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda, para a constituição de **COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS** referentes aos processos licitatórios envolvendo os seus interesses, além da realização de entrevistas, com os credenciados nos processos emitidos pela Divisão de Licitações, desenvolvendo trabalhos em conjunto com os membros da Portaria N° 026/2025, para a contratação de profissionais com especialidade para o atendimento às necessidades expressas.

**Art. 2º** - Ficam nomeados, os seguintes servidores abaixo descritos:  
Ana Caroline dos Santos Rocha, RG N° 10.354.485-8/SESP-PR e CPF N° 070.671.959-00;  
Eliiane Moreira Dutra, RG N° 33.156.651-5/SESP-SP e CPF N° 009.943.969-70;  
Letícia Cordeiro Souza, RG N° 13.174.539-7/SESP-PR e CPF N° 104.888.459-71;  
Renato Rafael Diogo Do Valle, RG N° 9.014.461-8/SESP-PR e CPF N° 049.250.729-51.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ÉDER AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**

CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista, 1014 - Fone/Fax: (44)3278-1592  
DEPARTAMENTO JURÍDICO - e-mail: procuradoria@ourizona.pr.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR N° 1.184 DE 19 DE MARÇO DE 2025**

**SÚMULA:** Altera e acresce os dispositivos legais da Lei Municipal n° 1.156/2024, do município de Ourizona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, **APROVOU** e, eu **Janilson Marcos Donasan**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**

# Câmara de Santa Inês Instala a Procuradoria Especial da Mulher



Na noite de sexta-feira (14), o Plenário da Câmara Municipal de Santa Inês foi lotado pelo público feminino, que acompanhou a solenidade de instalação da Procuradoria Especial da Mulher, uma iniciativa fundamental para a garantia dos direitos das mulheres. A Procuradoria da Mulher de Santa Inês foi criada pela Resolução 001 de 2025, após discussão e votação no plenário desta Casa Legislativa, a partir da proposição das vereadoras Karla Aparecida Rodrigues da Silva e Telma Aparecida Scaldelai Oliveira. Outra iniciativa de destaque que reconheceu e valorizou as mulheres que contribuíram e contribuem significativamente para o desenvolvimento do município e fizeram parte da extensão à mesa da câmara, foram duas pioneiras Maria Rodrigues Moreira (94 anos de idade) e Angélica Maria de Jesus (91 anos de idade) foram citadas e homenageadas.

A deputada Cloara Pinheiro, Procuradora da Mulher na Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP), que havia confirmado presença, infelizmente não pôde comparecer. No entanto, ela gravou um vídeo destacando a importância da criação da Procuradoria no Legislativo de Santa Inês. Ela enfatizou que a iniciativa, que será estendida para o Distrito de Imbiacaba, o Condomínio Marinas do Paranapanema e as comunidades rurais, tem um papel crucial de acolher o coletivo feminino em suas demandas, incluindo o apoio às mulheres vítimas de violência, que muitas vezes não se sen-

tem seguras para procurar uma delegacia.

O Diácono Edilson José de Freitas pediu para que todos se unissem em oração, conduzindo a Oração Universal do Pai Nosso.

O presidente da Câmara, Domingos Silvío do Nascimento, acompanhado pelos vereadores Eduardo Ledes, Samuel Domingues, Jesus Alves, Luiz Carlos, Claudinei Hipólito, Telma Aparecida e Karla Aparecida, lembrou que a criação da Procuradoria da Mulher é a realização de um sonho antigo que, finalmente, se concretiza, apesar das dificuldades. "Vamos criar um espaço dedicado à Procuradoria da Mulher, com o objetivo de oferecer um atendimento mais eficaz. Embora o espaço atual seja pequeno, ele é acolhedor e capaz de atender à comunidade de forma geral", afirmou o presidente.

Todos os vereadores expressaram total apoio à causa da mulher, reforçando a importância do novo espaço e comprometendo-se a atender às demandas que surgirem. "Estamos empenhados para que essa Procuradoria fosse implantada. Precisamos nos envolver neste projeto tão relevante para o Poder Legislativo e, principalmente, para as mulheres de nossa comunidade", destacaram.

**Procuradora Titular Karla Aparecida Rodrigues da Silva afirmou:** "O dia de hoje marca um momento histórico para nossa cidade e para nós, mulheres, na nossa constante luta pela igualdade de direitos. É com grande honra que, no meu primeiro mandato como vereadora,



propondo junto com minha parceira, vereadora Telma, a implantação da Procuradoria da Mulher nesta Casa Legislativa, assumo hoje o cargo de Primeira Procuradora da Mulher do Legislativo Municipal de Santa Inês. E este não é apenas um cargo, mas um compromisso com todas as mulheres do município.

Mas o que é, afinal, a Procuradoria da Mulher? A Procuradoria é um órgão institucional dentro da Câmara, dedicado às mulheres, que luta pelos seus direitos, acolhe e as protege. Muitas pessoas pensam que a Procuradoria da Mulher só trata da violência contra a mulher, mas não é só isso. Ela é um elo entre as mulheres e os órgãos públicos. Muitas mulheres querem lutar, mas não têm voz. E estamos aqui justamente para isso: pegar na mão da mulher e encaminhá-la aos órgãos competentes. A desigualdade de gênero nos órgãos públicos também é um dos papéis importantes da Procuradoria da Mulher. Não adianta negar a existência do machismo, ele ainda persiste. Existem pessoas que acreditam que a mulher não pode

estar onde ela quiser, mas ela pode estar, sim, onde quiser."

**Telma Aparecida Scaldelai Oliveira, Procuradora Adjunta, fez um registro:** "Sejam muito bem-vindas! Espero que aproveitem esta noite e tirem muitas lições boas dela. Como Karla já explicou sobre a Procuradoria, não me aprofundarei nesse ponto, mas reforço que ela chega para contribuir na luta contra o preconceito, que é evidente em nossa sociedade. Todos os dias vemos na TV atitudes e comportamentos que causam violência, e é para combater isso que a Procuradoria da Mulher foi criada. Ela visa defender os direitos das mulheres e encaminhar denúncias de violência e discriminação, seja no trabalho, em casa ou em qualquer outro ambiente.

Eu e Karla estamos cheias de ideias e de vontade para promover campanhas de conscientização. Agradeço especialmente a dona Maria Rodrigues Moreira e dona Angélica Maria de Jesus, mulheres que viveram em uma época onde as mulheres não tinham direitos nem voz para se expressar. Essas mulheres enfrentaram muitas batal-

has. Em 1827, por exemplo, lutaram para que as mulheres pudessem frequentar a escola. Em 1879, pelo ingresso à universidade. Em 1910, pela criação de partidos políticos. Em 1932, pela conquista do direito de votar. E ao longo dos anos, muitas outras lutas e conquistas foram alcançadas, como o direito ao divórcio, à prática de futebol, à igualdade de direitos na Constituição de 1988, à proteção contra o feminicídio, e muito mais. Essas conquistas são um reflexo da força e da determinação das mulheres. Que possamos continuar lutando por mais conquistas e, acima de tudo, por igualdade."

Ainda no evento de posse da 1ª Procuradoria da Mulher de Santa Inês, realizado na Câmara Municipal, estiveram presentes o Prefeito Adenilson Pacheco, a Vice-Prefeita Maristela dos Santos e a Primeira-Dama Alice Omodei, que, ao longo do evento, tiveram a oportunidade de se manifestarem;

**O Prefeito Adenilson Pacheco expressou seu apoio e parabenizou os envolvidos:** "Estamos reunidos hoje em um momento de grande importância, e quero saudar o Presidente da Câmara e todos os vereadores presentes. Aproveito também para parabenizar todas as mulheres de Santa Inês, e, especialmente, a Karla e a Telma, que foram as responsáveis por este projeto. Saibam que podem contar comigo. Como prefeito do município, me coloco à disposição para apoiar e colaborar com este projeto. Estou verdadeiramente contente, feliz e agradeço pelo convite.

Parabéns a todos pela organização deste evento."

**A Vice-Prefeita Maristela dos Santos** destacou a relevância histórica e o apoio do Executivo: "Quero cumprimentar todas as autoridades presentes e dizer que, como a Karla mencionou, temos as pioneiras que hoje fazem parte da nossa história. Essas mulheres são parte da nossa trajetória, que tem a honra de contar com essas mulheres como figuras importantes em nossas vidas. E é com grande alegria que compartilho com vocês que o Paraná ocupa atualmente o terceiro lugar entre os estados brasileiros que mais oferecem carteira assinada para mulheres. Isso já é uma vitória para todas nós. O Executivo municipal estará sempre à disposição, pronto para ajudar, mesmo diante das limitações de recursos. Podem contar comigo, estou à disposição para o que for necessário."

A Primeira-Dama Alice Omodei Pacheco também fez um pronunciamento importante sobre a criação da Procuradoria da Mulher: "Hoje celebramos uma data muito especial, com a instituição da Procuradoria da Mulher em nossa cidade. Quero parabenizar a todos pela iniciativa, e também aos vereadores, pois nada se constrói sem o trabalho em equipe. O Executivo apoia totalmente essa causa e continuará oferecendo seu apoio. Como Primeira-Dama, como Secretária da Educação e, acima de tudo, como mulher, coloco-me à disposição de todos vocês. Podem contar comigo para o que precisarem."



Maria Rodrigues Moreira (94 anos de idade) é agraciada pela vereadora Telma



Ex vereadora Cleuza de Freitas laureada pelo vereador Jesus Alves



Vice-Prefeita Maristela dos Santos e ex-vereadora foi agraciada pelo vereador Domingos Silvío



Angélica Maria de Jesus (91 anos de idade) recebe adoração da neta Karla



Ex vereadora Luiza Saraiva é reverenciada pelo vereador Luiz Carlos

## Deputada Mara Lima anuncia investimentos no Hospital Santa Clara, em Colorado



Colorado – Em visita ao Hospital e Maternidade Santa Clara, em Colorado, a deputada estadual Mara Lima reafirmou seu compromisso com a saúde regional e anunciou novos investimentos para a instituição, que atende pacientes de mais de 115 municípios do Paraná.

Recebida pelo presidente do hospital, Santos Sanchez Gallego, pelo diretor vice-presidente, José Romildo Bagateli, e pelo diretor Américo Valério, além de outros diretores e gerentes da

unidade, a deputada destacou a destinação de R\$ 40 mil na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, com pagamento previsto para o primeiro semestre, e a garantia de mais R\$ 100 mil na LOA de 2025.

Segundo Mara Lima, os recursos contribuirão para o fortalecimento da estrutura e do atendimento prestado pelo hospital, beneficiando milhares de paranaenses que dependem dos serviços da unidade de saúde.



Durante a visita, a parlamentar reencontrou lideranças que atuam em parceria para o desenvolvimento do estado, entre elas a vereadora Professora Toty, de Paranapoema; a vereadora Karina, de Colorado; Tiago, presidente do Republicanos em Nossa Senhora das Graças; Kely Dimartini, secretária do Republicanos Mulher de Colorado, acompanhada de seu esposo, Éder, presidente municipal do Republicanos de Colorado; e Lucas Batista, assessor da deputada e coordenador regional do Republicanos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante CÂMARA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ pessoa jurídica de direito público inscrita no RFB (Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Manduaquau, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.354.399/0001-99, neste ato representada pelo ordenador, Presidente Marcelo Aguiar Navachi, portador da Cédula de Identidade nº 4.218.153-1 ESEP - PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 973.355.339-53, nos termos da Lei nº 14.133/2024, a qual alterada e considerada o resultado da Diapama Eletrônica nº 003/2025, homologada em 12/03/2025, integrante do Processo Administrativo nº 004/2025, por deliberação do Agente de Contratação designado para esta Câmara Municipal, José Adriano Gomes Nascimento resolveu REGISTRAR OS PREÇOS da empresa F&S PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, CNPJ nº 08.354.399/0001-99 com endereço Avenida Dr. Gustavo Vidigal, 98, Edo Park, CEP 87650-000, em Curitiba - Sul, Estado do Paraná, representada por José Afonso do Nascimento, Carteira de Identidade nº 1.200.103-4 SSP-PR, inscrita no nº 09-8.

1 - DO OBJETO:  
1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura habilitação de produtos alimentícios, materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza e higienização para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues em conformidade com o DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo a esta ATA.  
1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que consiste a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2 - DA VIGÊNCIA:  
2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicação.  
2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetuar as contratações que dela puderem advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa à aquisição.

3 - DA VINCULAÇÃO:  
3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/21 em suas posteriores alterações, e das demais disposições que dispõem sobre a matéria e no Decreto Municipal nº 8441/2023.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:  
4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando qualquer das seguintes fases:

5 - DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:  
5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, registrados na presente ATA, constam do DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo.  
5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a aquisição.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:  
6.1. Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.  
6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornam impróprios ou inadequados ao consumo que se destinam ou lhes diminuem o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.  
6.3. Os produtos serão entregues no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação.  
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior não implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA.  
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade dos materiais entregues.  
6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em todo aquilo que for aplicável.

7 - DO PAGAMENTO:  
7.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado mediante transferência bancária a crédito em conta corrente da empresa fornecedora por pagamento de boleto bancário, em até 10 (dez) dias após a entrega, de acordo com a solicitação de fornecimento ou entrega, e apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente emitida e autenticada.  
7.2. Para fins de liquidação a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar as seguintes informações essenciais em especial, eventual destaque do valor de rebatimentos contratuais cabíveis, e a empresa contratada deverá apresentar constantes do subitem 10.2 desta ATA.

7.3. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente cobrada, e a empresa contratada apresentará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.  
7.4. O montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.  
7.5. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, apresentando a documentação de CANCELAMENTO JUNTO ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGI 15 e Tributos Federais.  
7.6. O pagamento se dará mediante transferência bancária ou boleto bancário, para tanto a contratada deverá informar oficialmente os dados para realização do pagamento.  
7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diversa daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da matriz, o pagamento só será realizado após o constatado da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação dos respectivos certificados sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:  
8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:  
8.1.1. inexecução parcial do fornecimento;  
8.1.2. inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
8.1.3. inexecução total do fornecimento;  
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificadamente;  
8.1.6. não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;  
8.1.7. encerrar o retardamento ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;  
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;  
8.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;  
8.1.10. comportar-se de modo inócuo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no § 2º da Lei nº 12.846/2013.  
8.2. Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º da Lei 158 da Lei nº 14.133/2021:  
8.2.1. advertência;  
8.2.2. multa;  
8.2.3. impedimento de licitar e contratar;  
8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.  
8.3. A advertência, será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.  
8.4. A multa prevista no subitem 8.2.2. será de 20,0% (vinte por cento) do valor da proposta da contratação direta, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 8.1, desde que:

8.5. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitem 8.1.1. a 8.1.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.  
8.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas no subitem 8.1.1 a 8.1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitem 8.1.1.2 a 8.1.1.7, que justificarem a imposição de penalidade mais grave que o simples reatado no subitem 8.1.5, e a imposição a comissão formada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.  
8.7. A sanção estabelecida no subitem 8.1.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.  
8.8. As sanções previstas nos subitem 8.1.2.1, 8.1.2.3, e 8.1.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente a primeira no item 8.1.2.2.  
8.9. A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.  
8.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.  
8.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.  
8.12. O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.  
8.13. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste subitem 8.1.2. e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada dos outros sanções previstas neste Termo.  
8.14. A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:  
9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:  
9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;  
9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;  
9.1.3. Em qualquer das hipóteses de execução total ou parcial do acordo observado no Anexo I, conforme classificação e demais disposições previstas no edital/aviso de dispensa de licitação.  
10 - DA FISCALIZAÇÃO:  
10.1. A ATA Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante.  
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenas poderes para:  
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;  
10.2.2. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados no subitem 8.1.2.2. do presente Edital;  
10.2.3. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.  
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega.  
11 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:  
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou rescisão de contrato, os casos de impedimento decorrentes das situações a seguir, quando vierem a ocorrer a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da compra.  
11.1.1. Greve geral;  
11.1.2. Calamidade pública;  
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;  
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,  
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.  
11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo contratante perante o órgão contratante.  
11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência, caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo ocorrido antes do prazo de entrega.  
12 - DA CONTRATAÇÃO:  
12.1. O compromisso para fornecimento dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através da emissão de nota do empenho específica com a empresa.

Câmara Municipal de Manduaquau CNPJ nº 08.354.399/0001-99  
F&S PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA CNPJ nº 08.354.399/0001-99  
HIGIENE LTDA CNPJ nº 08.354.399/0001-99  
F&N Produtos de Limpeza e Higiene LTDA CNPJ nº 08.354.399/0001-99

Manduaquau, 14 de março de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ANEXO II

Table with columns: Item, Produto, UNID, QUANT, VLR UNIT, VLR TOTAL ESTIMADO. Lists various cleaning and hygiene products like COPO DESCARTÁVEL, GUARDANAPAO, etc.

Prefeitura do Município de Manduaquau  
Rua Bernardino de Sales, 100 - Condomínio Galeria Itália - Sl. 08 - CEP 81.700-260  
Fone: (41) 3340-1400 Fax: (41) 3340-1401  
CNPJ nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

Decreto Municipal nº 9419/2025  
Súmula: Insere alínea 'a' ao inciso I do art. 63 do Decreto Municipal nº 6.330, de 25 de janeiro de 2017.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Manduaquau, Estado do Paraná, JOSÉ ROBERTO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:  
Art. 1º O inciso I do art. 63 do Decreto Municipal nº 6.330, de 25 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido da alínea a, com a seguinte redação:  
I - a) aplicação de até trinta por cento do valor global;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Manduaquau, 18 de março de 2025.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUAÚ  
RUA BERNARDINO DE SALES, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITALIA - SL. 08 CEP 81.700-260  
FONE (41) 3340-1400 FAX (41) 3340-1401  
CNPJ Nº 08.354.399/0001-99  
www.manduaquau.pr.gov.br



## A Prefeitura Municipal de Inajá, frente a nova gestão Dédo e Ratinho, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, liderada por Mauro H. Hashimoto, segue comprometida com a saúde das mulheres do nosso município!



No dia 17 de março, no Hospital do Amor de Nova Andradina (MS) estivemos dando continuidade aos atendimentos iniciados com a Carreta do Hospital de Amor, que esteve em Inajá para oferecer exames preven-

tivos e mamografias. Neste Mês Lilás, reforçamos a importância dos cuidados com a saúde feminina, proporcionando avaliações médicas e exames complementares para garantir um acompanhamento completo.



Cuidar da saúde é um ato de amor! Seguimos juntos nessa missão!

#PrefeituraDeInajá #SaúdeDaMulher #MêsLilás #HospitalDoAmor #CuidadoePrevenção

### AUTOESTIMA E METAS:

## A PSICOLOGIA POR TRÁS DAS CONQUISTAS

Busca por mudanças – seja no corpo, na carreira ou na vida pessoal – está diretamente ligada à forma como nos enxergamos. O conceito de autoestima vai muito além de se sentir bem consigo mesmo; ele é um fator determinante na nossa capacidade de estabelecer e alcançar metas.

A autoestima saudável nos dá segurança para arriscar, persistir e nos adaptar ao longo do caminho. Por outro lado, quando essa confiança é abalada, podemos cair na armadilha da autossabotagem, procrastinação e frustração, alimentando um ciclo de insatisfação.

No processo de emagrecimento, por exemplo, muitas pessoas acreditam que a perda de peso trará automaticamente felicidade e autoestima elevada. Mas a realidade é que, sem um trabalho psicológico paralelo, a insatisfação pode permanecer mesmo após a conquista do peso desejado. Isso ocorre porque a relação com a autoimagem e a saúde mental precisa ser fortalecida antes, durante e depois das mudanças externas.

Da mesma forma, metas profissionais podem ser prejudicadas por crenças limitantes que minam a confiança e impedem o avanço. Quantas vezes vemos pessoas capacitadas



real não é apenas chegar lá, mas aprender a se sentir inteiro durante o percurso.

duvidando de si mesmas, enquanto outras, sem tanto preparo, avançam apenas por acreditarem que são capazes?

A sociedade impõe padrões inatingíveis, reforçando a ideia de que nunca somos suficientes – magros o bastante, bem-sucedidos o bastante, bons o bastante. E essa pressão constante pode levar à exaustão mental e emocional. Por isso, mais do que definir objetivos, é essencial entender o que está por trás das nossas motivações. Queremos mudar para atender a uma expectativa externa ou porque verdadeiramente desejamos evoluir?

A chave para um crescimento genuíno não está apenas na ação, mas na forma como nos enxergamos ao longo do processo. Trabalhar a mente e fortalecer a autoestima é o que nos permite persistir, ajustar a rota quando necessário e celebrar cada pequena conquista ao longo do caminho. No final, o sucesso

TALYTA SOUZA  
Psicóloga 08/27402

## PELA PRIMEIRA VEZ, UM ADVOGADO DO INTERIOR ASSUME RELATORIAS SIMULTÂNEAS EM DUAS COMISSÕES ESTADUAIS DA SECCIONAL EM CURITIBA



ADVOCACIA GUARNIERI  
CONSULTORIA E AESSORIA JURÍDICA

Portaria nº 111/2025 – Da Diretoria das Comissões, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, nomeou o advogado Wilson de Jesus Guarnieri Júnior, da Advocacia Guarnieri – Consultores e Compliance, como RELATOR da COMISSÃO DE PRECATÓRIOS, e RELATOR da COMISSÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ambas as Comissões com abrangência Estadual, são da Seccional da OAB/PR em Curitiba.

Ambas nomeações, ocorreram a cargo da Dra Emma Roberta Palu Bueno, Diretora das Comissões, e do Dr Luiz Fernando Casagrande Pereira, Presidente da OAB do Estado do Paraná; e foram publicadas no Diário Oficial DJ do Estado do Paraná, nesta terça-feira (18/03/2025).

As nomeações representam um marco na advocacia paranaense. Pela primeira vez, um advogado do interior assume relatorias simultâneas em duas comissões estaduais da Seccional em Curitiba, reforçando a importância da descentralização e da valorização de profissionais atuantes em diversas regiões do Estado. Guarnieri recebe essa nomeação com profundo senso de responsabilidade e compromisso, destacando que os temas das comissões são de grande relevância tanto para a advocacia quanto para a sociedade.

### PRECATÓRIOS: UM DESAFIO JURÍDICO E SOCIAL

A questão dos precatórios envolve não apenas o cumprimento das obrigações estatais, mas também a concretização de direitos fundamentais. Como bem destacou o Supremo Tribunal Federal, “o pagamento de precatórios não é uma opção política, mas um dever constitucional” (STF, ADPF 219). Nesse sentido, a atuação da OAB/PR por meio da Comissão de Precatórios é essencial para assegurar a efetividade desses pagamentos e a segurança jurídica de credores e entes públicos.

Com ampla experiência no Direito Público e na gestão de precatórios, Guarnieri reafirma seu compromisso em trabalhar de forma técnica e estratégica para contribuir com propostas que auxiliem na melhoria da tramitação e do pagamento desses créditos, buscando sempre o equilíbrio entre os interesses do Estado e dos cidadãos.

### INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: INOVAÇÃO E IMPACTO NO DIREITO

A Inteligência Artificial tem transformado profundamente o Direito, exigindo novas abordagens regulatórias e éticas. Como destaca Klaus Schwab, fundador do Fórum Econômico Mundial, “estamos à beira de uma revolução tecnológica que alterará fundamentalmente a maneira como vivemos, trabalhamos e nos relacionamos” (A Quarta Revolução Industrial, 2016). A Comissão de Inteligência Artificial da OAB/PR tem um papel crucial nesse

debate, avaliando os impactos das novas tecnologias no exercício da advocacia, na governança pública e no setor privado.

Guarnieri, que está finalizando seu Mestrado em Inteligência Artificial e Agronegócio, vem aprofundando seus estudos sobre a rastreabilidade da soja brasileira destinada à exportação para a União Europeia e a China, em parceria com pesquisadores chineses e europeus. Esse conhecimento permitirá contribuir de forma estratégica para a regulamentação e aplicação da IA no campo jurídico e econômico.

### COMPROMISSO COM A ADVOCACIA E A SOCIEDADE

Ao assumir essas funções, Wilson de Jesus Guarnieri Júnior reitera sua dedicação em atuar com ética, responsabilidade e inovação, fortalecendo a advocacia e promovendo avanços nessas áreas fundamentais do Direito.

Agradecendo à Diretora das Comissões, Dra. Emma Roberta Palu Bueno, e ao Presidente da OAB/PR, Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, pelo reconhecimento e confiança, reafirma seu empenho em contribuir com propostas e ações que beneficiem tanto a classe advocatícia quanto a sociedade como um todo.

Wilson de Jesus Guarnieri Júnior é bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Maringá-PR (2006), Sócio Fundador da Advocacia Guarnieri Consultores Jurídicos e Compliance, com 18 anos de atuação, foi Delegado da Caixa de Assistência dos Advogados da OAB/PR. Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná (OAB/PR), sob nº 48.764. Mestrando em Direito Digital e Agronegócio pela Faculdade de Direito Londrina, em Londrina/PR. Relator das Comissões de Precatórios e Inteligência Artificial, na Seccional da OAB/PR em Curitiba, na Gestão 2025/2028.



## Expresso da Fé

POR PASTOR RENATO E PRESBITERO  
PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU

### QUEM DESCOBRIU O BRASIL ? (Terra de Vera Cruz)



Desde o antigo testamento, muito antes do nascimento de Cristo, já vinham os judeus prá cá, com os fenícios nas suas embarcações, no nordeste consta uma farta documentação arqueológica dos feníciosque vinham com os judeus para o Brasil. Conhecido como **Terra do Ofir**, citado no antigo testamento, como terra mágica, riquezas naturais, como se fosse o (Paraíso Perdido), isso precisa ser resgatado. Ofir, na Bíblia, é uma região muito distante de Israel, onde se extrairia muito ouro, prata, madeiras de sândalo, muitas pedras preciosas.

#### Livro; História Secreta do Nordeste

Onde existe uma fortíssima documentação a respeito da influência dos judeus, alimentação, hábitos familiares, cultura e outras mais.

A primeira sinagoga (igreja) no Brasil foi em Pernambuco estado do Recife, precisamos mudar a nossa mente, temos alguns momentos de cabeça invertida e este é o momento de colocarmos em prática, o verdadeiro descobrimento do Brasil.

Nós não temos conhecimento disso porque nós, nos contentamos com a tal inovação tecnológica, que muitos, se desagrégarem dela, até perdem a noção da sua própria vida. O próprio estado determina o que nós devemos aprender ou não.

**Rei Salomão, Rio Solimões**, te trás alguma lembrança ? - No Antigo Testamento fala que no Templo do Rei Salomão, era ornamentado com muitos utensílios retirados aqui do Brasil.

Precisamos desinverter a nossa educação (ensinamento) e vermos a importância do nosso Brasil.

Leia a Bíblia, procure verdadeiros livros, está na hora de acordar- mos e ver qual amanhã importância nós temos para o restante da terra.

São momentos de muita perda de tempo, “Você viu isso, viu aquilo nas redes sociais ?”

Somente dados que não agrega conhecimento, não alimenta a nossa sabedoria, não estou generalizando, mas que somos conduzidos, redeados, nutridos por uma desinformação muito grande, por isso pagamos pelo preço.

Pastor Pedro Urbano  
ISOSED/ Mandaguaçu

## UM MOMENTO DE ESPERANÇA

Por Tia Michele

### JESUS DISSE: EU SOU O CAMINHO

A Palavra de Deus nos diz em Provérbios 22: 6 “Ensina a criança no caminho em que deve andar e até quando envelhecer não se desviará dele” É muito importante desde cedo aprender sobre a Palavra de Deus, sobre como fazer a vontade de Deus. Os nossos pais, avós ou responsáveis nos levam para a igreja, para escolher a Bíblia para que possamos aprender como seguir a Jesus e fazer sua vontade. E muitas vezes queríamos ir a outro lugar ou ficar em casa jogando ou assistindo no celular, não é verdade? Mas isso é normal, porém devemos aproveitar a chance e aprender desde cedo andar nos caminhos do Senhor, e fazemos isso, indo à igreja, lendo a Palavra de Deus, louvando e adorando a Jesus e



obedecendo a Sua Palavra. Andando nos caminhos do Senhor devemos obedecer, amar ao próximo, respeitar o próximo, respeitar os mais velhos, fazer o bem e mesmo aprendendo quando somos crianças iremos sempre nos lembrar desses princípios. E aí você vai andar nos caminhos do Senhor?

WWW.RADIOT.FM

RÁDIO t

RÁDIO T PARANACITY

# FM 88,3

Anuncie na Poderosa!

44 3463 1020 (whatsapp)

Prefeitura do Município de Mandaguapé

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2025
O MUNICÍPIO DE MANDAGUAPÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 16.288.328/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº 175, Mandaguapé (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ROBERTO MENDES, doravante denominado de CREDENCIANTE, e LUIZ BRUNO ARRUDA FORTUNATO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.595.885/07000-19, com sede à RUA JOAQUIM JOSÉ, nº 76, CENTRO SUL, na cidade de MANDAGUAPÉ, CEP nº 76.100-000, doravante denominado de CREDENCIADO, neste ato representado por LUIZ BRUNO ARRUDA FORTUNATO.

1.1 Pelo presente instrumento, credenciar-se a prestação, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA ÁREA DA SAÚDE, ORÇAM. EDUCACIONAL, ADMINISTRATIVO, SOCIAL E AGENTES OPERACIONAIS MASCULINO E FEMININO.

2.1 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2025, bem como seus Anexos.

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da secretaria solicitante.

3.4 O início se dará após a assinatura desta ordem de serviço.

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

Table with 5 columns: ITE, DESCRIÇÃO, VALIA, HORA, VALOR DA, VALOR TOTAL. Row 01: Agente de Serviços Operacionais Masculino, 22, 48,300, 18,32, R\$ 798.000,00.

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações do Fomento ou instrumento equivalente.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações do Credenciante.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Credenciado.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplimento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

5.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

6.1. CONSTITUIÇÃO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto contratado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fomento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento.

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, prazos e termos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguapé, através da secretária solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUIÇÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguapé, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se verificadas;

6.2.10 Resarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguapé e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguapé;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguapé, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecedam a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguapé;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguapé sobre eventual ato ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguapé - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguapé decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado por danos resultantes de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguapé.

13.1 O Município de Mandaguapé encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14.1 Poderá participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

ANEXO I - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Table with 5 columns: QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, DESCRIÇÃO, UNIDADE. Rows include: 01 1.000,00 1.000,00 Resposta Lívres, 02 114 3.300,39 376.243,46 Resposta Lívres, 03 138 3.300,39 455.454,82 Resposta Lívres, 04 176 3.300,39 580.860,64 Resposta Lívres, 05 273 3.300,39 901.006,83 Resposta Lívres, 06 415 3.300,39 1.369.662,45 Resposta Lívres, 07 433 3.300,39 1.429.069,87 Resposta Lívres, 08 423 3.300,39 1.396.066,99 Resposta Lívres, 09 456 3.300,39 1.505.164,24 Resposta Lívres, 10 460 3.300,39 1.518.177,24 Resposta Lívres, 11 493 3.300,39 1.627.079,87 Resposta Lívres, 12 500 3.300,39 1.650.195,00 Resposta Lívres, 13 512 3.300,39 1.687.780,48 Resposta Lívres, 14 564 3.300,39 1.860.195,96 Resposta Lívres, 15 613 3.300,39 2.023.120,87 Resposta Lívres, 16 641 3.300,39 2.117.534,84 Resposta Lívres.

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Mandaguapé para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Mandaguapé, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguapé, 18 de março de 2025.

Credenciado: Luiz Bruno Arruda Fortunato

Credenciante: José Roberto Mendes

Prefeitura do Município de Mandaguapé

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81/2025
O MUNICÍPIO DE MANDAGUAPÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 16.288.328/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº 175, Mandaguapé (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ROBERTO MENDES, doravante denominado de CREDENCIANTE, e JUNIOR LEON DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.415.817/0001-75, com sede à RUA VALDAMAR RAFAEL, nº 100, JD. SÃO RAFAEL, na cidade de MANDAGUAPÉ, CEP nº 76.100-000, doravante denominado de CREDENCIADO, neste ato representado por JUNIOR CESAR DA SILVA.

1.1 Pelo presente instrumento, credenciar-se a prestação, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA ÁREA DA SAÚDE, ORÇAM. EDUCACIONAL, ADMINISTRATIVO, SOCIAL E AGENTES OPERACIONAIS MASCULINO E FEMININO.

2.1 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2025, bem como seus Anexos.

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da secretaria solicitante.

3.4 O início se dará após a assinatura desta ordem de serviço.

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

Table with 5 columns: ITE, DESCRIÇÃO, VALIA, HORA, VALOR DA, VALOR TOTAL. Row 01: Agente de Serviços Operacionais Masculino, 22, 48,300, 18,32, R\$ 798.000,00.

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fomento ou instrumento equivalente.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Credenciado.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplimento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

5.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

6.1. CONSTITUIÇÃO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto contratado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fomento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento.

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, prazos e termos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguapé, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUIÇÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguapé, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se verificadas;

6.2.10 Resarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguapé e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguapé;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguapé, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecedam a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguapé;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguapé sobre eventual ato ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguapé - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguapé decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado por danos resultantes de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7.1 O licitante/judicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou prolação judicial.

Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas regulamentadoras da matéria, especialm. a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1 O Município de Mandaguapé encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14.1 Poderá participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUIÇÃO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguapé, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se verificadas;

6.2.10 Resarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguapé e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguapé;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguapé, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecedam a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguapé;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguapé sobre eventual ato ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguapé - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguapé decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado por danos resultantes de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7.1 O licitante/judicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou prolação judicial.

Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas regulamentadoras da matéria, especialm. a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1

# Colorado sedia reunião da 7ª Região Eclesiástica da Assembleia de Deus



Na última quinta-feira, 13/03, a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Colorado por meio do seu pastor presidente recebeu os ministros das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus da 7ª Região, compreendendo as seguintes cidades: Apucarana, Araçongas, Astorga, Bela Vista do Paraíso, Borrazópolis, Califórnia, Cambé, Cambira, Centenário do Sul, Colorado, Florestópolis, Itaguajé, Jaquapitã, Jandaia do Sul, Londrina, Maravilha, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Itacolmi, Porecatú, Primeiro de Maio, Rolândia, Santa Fé, São Pedro do Ivaí, Sertãozinho e Tamarana. Compareceram a essa primeira reunião ministerial aproximadamente duzentos pastores, evangelistas, presbíteros, diáconos e cooperadores, em muitos casos, acompanhados de suas respectivas esposas. Importante salientar que a Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Paraná está organizada em 16 regiões eclesiais e segundo estimativas conta com aproximadamente 1 mil

hãos de membros.

O pastor presidente do campo eclesial de Colorado, pastor Luiz Brito, anfitrião, agradeceu a mesa diretora, representada na pessoa do coordenador, Pr. Edmilton Bispo da Silva, vice coordenador Pr. Lucio Maia de Sá e relator Paulo Cezar Silvério pela oportunidade de receber em Colorado as principais lideranças da região para tratar de importantes temas que afetam a igreja. Dentre os principais temas, estavam em pauta a organização administrativa e eclesial, questões jurídicas, ações sociais, realização de eventos evangelísticos e missionários.

Dentre as lideranças que estiveram presentes, destaca-se a presença da deputada estadual Cantora Mara Lima, membro da Assembleia de Deus em Curitiba e cantora reconhecida nacionalmente por suas canções evangélicas cantadas nos mais diversos congressos e cultos das igrejas pentecostais brasileiras. A deputada Mara Lima, enfatizou a



importância da igreja na sociedade, a defesa dos valores cristãos, da família e harmonia da sociedade para o crescimento da nação brasileira, reiterando a necessidade de oração constante em favor do nosso país e suas autoridades.

Ainda pela manhã, os ministros ouviram a pregação por meio do Pr. Carlos Eduardo Lourenço, pastor presidente da Assembleia de Deus em Colombo e Guaratuba que enfatizou a importância da igreja como sal da terra e luz do

mundo, de cumprir o "Ide de Jesus" para todas as partes do mundo, levando a boa palavra de salvação, resgate da dignidade humana. Nesse ínterim, ressaltou a importância da organização eclesial, uniformidade da doutrina, apologia da doutrina cristã e os desafios da sociedade pós-moderna.

Logo após o almoço, realizado no Colorado Country Club, os ministros e as irmãs responsáveis pelos Círculos de Oração de cada igreja foram divididos em dois grupos para



melhor dinâmica na organização dos eventos anuais da 7ª Região Eclesiástica e também da CIEADEP – Convenção das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus do Estado do Paraná. Findando o encontro,

a mesa diretora da 7ª Região Eclesiástica e o pastor anfitrião, pastor Luiz Brito agradeceram a disposição de cada obreiro e o comprometimento para que a fosse um sucesso esta reunião.

## Dia 8 de março, dia internacional da mulher, foi celebrado com um Festival Esportivo em Inajá



1º lugar Inajá livre



2º lugar Inajá sub 17



3º lugar, Jardim Olinda



Futsal de São João



Futsal de Terra Rica



Futsal de Inajá



Vôlei câmbio de Inajá e Santo Antônio

O evento teve como objetivo fomentar a prática esportiva enaltecendo a presença feminina dentro das diversas modalidades que o município oferece: vôlei câmbio, futsal e voleibol.

Além das equipes de Inajá, o festival contou com a participação de cidades

vizinhas como Santo Antônio do Caiuá no vôlei câmbio; São João do Caiuá e Terra Rica no futsal sub 14 e Jardim Olinda no vôlei categoria livre.

Com mais de 100 mulheres marcando presença nas quadras, o professor de Educação Física e atual gestor do Departamento de Esportes Luís Henrique

destaca a importância da participação feminina dentro do esporte e parabeniza todo o grupo de trabalho para marcar essa data tão importante dentro da sociedade.

Realização: Departamento de Esporte e Lazer; Apoio: Prefeitura Municipal de Inajá.

## Prefeita de Colorado Encontra-se com Jovem Futuro Médico



A cidade de Colorado esteve muito bem representada no 1º Congresso Estadual de Secretários de Saúde, com o tema "Saúde em Movimento 2025", realizado em Foz do Iguaçu, Paraná. A Prefeita Rose Chiquim, o Vice-Prefeito Dr. Danilo e o Secretário de Saúde Zanardi participaram ativamente do evento, que reuniu gestores, autoridades e profissionais da saúde de todo o estado. Um dos momentos de destaque foi a presença do Governador do Paraná, Ratinho Júnior, que reforçou a importância do encontro para o fortalecimento das políticas públicas de saúde.

Durante o congresso, a comitiva de Colorado também teve um encontro especial com um jovem que promete ser um futuro reforço valioso para a área da saúde do município. Trata-se do estudante de Medicina, de 31 anos, Aldyr Ferro Del Grossi, natural de Colorado, que atualmente cursa o 5º ano de Medicina em Ciudad del Este, Paraguai. Filho de Aparecida Cristina Ferro Del Grossi e Aldir Sérgio Del Grossi, Aldyr se dedica com afinco à sua formação, contando sempre com o apoio incondicional de sua família.

Mesmo antes de concluir sua graduação, o futuro médico já demonstra um forte compromisso com sua cidade natal. Durante suas férias acadêmicas, ele retorna a Colorado para acompanhar de perto os atendimentos

médicos locais, ampliando sua experiência prática e fortalecendo os laços com a comunidade. Esse envolvimento tem sido muito bem recebido e reconhecido pela população, que vê nele uma grande promessa para a área da saúde no município.

Além de debates e palestras, o congresso também se mostrou um espaço estratégico para a captação de recursos e fortalecimento das parcerias institucionais. A administração de Colorado saiu do evento com boas notícias: a confirmação de que recursos essenciais estão a caminho, representando um avanço significativo na melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população.

Esse momento reflete o comprometimento da gestão municipal em investir na saúde pública e em incentivar a formação de novos profissionais, fundamentais para o futuro da cidade. A presença do Governador Ratinho Júnior reforça a importância do evento, destacando a necessidade de investimentos contínuos para fortalecer o sistema de saúde não só de Colorado, mas de todo o estado do Paraná.

Este evento não foi apenas uma troca de experiências, mas um passo importante para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à qualidade de vida da população, evidenciando a dedicação da atual gestão em transformar desafios em conquistas reais.

## 6 medalhas para o judô de São Jorge do Ivaí

O Projeto de Judô de São Jorge do Ivaí esteve no domingo, 16/3, em Maringá, participando no Parque do Japão do Torneio Regional de Judô, os judocas conquistaram 6 medalhas.

Participaram do evento 10 judocas que ganharam duas medalhas de Ouro, duas de Prata e duas de Bronze. Chefiou a delegação o sensei Tom Matsubara, tendo como Diretor de Esportes Matheus Cavallini. Confirma os judocas que representaram São Jorge do Ivaí: Antônio Hernandes Preti, Valentin Rodrigues Rigolin, Vicente Bosche Vansan, Anna Melissa de Almeida de Alcântara, Heitor Bosche Bonassoli, César André Leimann Neto e Nando Bernardes Billiato.

O Projeto de Judô que tem 20 atletas é coordenado pela Secretaria de Esporte e Lazer com apoio da Prefeitura de São Jorge do Ivaí. Conforme informações do secretário de Esportes - Totó, os treinos acontecem as terças-feiras no Ginásio de Esportes Francisco Zago, das 8 às 11 horas e das 13h às 17h. Na foto em destaque, o sensei Tom e o secretário de Esportes - Totó com judocas medalhistas de São Jorge do Ivaí. Fonte: Avelar Esportes



## Assembleia Itinerante recebe reivindicações de Paranavaí e região



De volta ao Noroeste do Paraná, a Assembleia Legislativa do Paraná promoveu na noite da quarta-feira (12) a 18ª edição da Assembleia Itinerante, projeto de descentralização da Casa de Leis. É a segunda vez que os deputados estaduais passam por Paranavaí desde que o evento foi criado, em 2023, em mais uma oportunidade de ouvir a população local, valorizar as personalidades regionais e buscar soluções.

O deputado Alexandre Curi, presidente do Poder Legislativo, disse que a Assembleia Itinerante é um sucesso. "Paranavaí sempre nos recebeu com muito respeito. Estamos muito honrados de instalar mais uma vez a sede do Poder Legisla-

tivo aqui e também prestar homenagens a pessoas importantes da região. Nosso principal objetivo é levar a Assembleia perto das pessoas. Permitir essa conversa com seu representante na sua cidade e região. O deputado é a ponte do prefeito com o governo do Estado. Vamos sair daqui com essas reivindicações e vamos encaminhar, com ajuda dos deputados, para as secretarias de Estado. Além disso, temos condições em atender as demandas também com os 40% do nosso orçamento, que devolvemos todos os anos ao Estado", disse.

Mário Helio, presidente da Sociedade Rural do Noroeste do Paraná, promotora do evento. "A ExpoParanavaí

depois de 45 anos voltou a ser gratuita. Isso muito nos orgulha, principalmente por mostrar toda a pujança do agro daqui para todo o Paraná e todo Brasil. Estamos muito felizes de a Assembleia participar mais uma vez, proporcionando que a população daqui participe e seja ouvida".

Maurício Gehlen, prefeito de Paranavaí, disse que o município carece de oportunidades para trazer desenvolvimento para nossa cidade. "Queremos que nossa região seja definitivamente tratada sem diferença. Queremos que vocês olhem para nossa região como terreno de oportunidades. Em nome dos 95 mil habitantes e 300 mil da nossa região, entrego nossas reivindicações".

### DENTRE OS HOMENAGEADOS DESTACAMOS

O deputado estadual Jairo Tamura enalteceu a história da ACENE (Associação Cultural e Esportiva de Nova Esperança), representada por Hiroshi Akimoto, que estava com o empresário Roberto Yuki e os vereadores Helio Issamu Kobayashi, Devair Galani e Brayan Pasquini



O deputado estadual Luis Corti escolheu Fidelcino da Cruz Ferreira Rodrigo, ex-prefeito de Paranaity que estava acompanhado da esposa Elenir e os vereadores Talita Mendes, Marcos Vinícius, Felipe Junior e Leandro Juvenasso

## CastraPet em Itaguajé!



A Prefeitura de Itaguajé, em parceria com o Governo do Estado, traz o Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos - CastraPet Paraná! Essa iniciativa inédita busca o controle populacional de animais e a prevenção de zoonoses, garantindo mais saúde para todos.

Foram dois dias (10 e 11/03), que Itaguajé recebeu o Programa CastraPet Paraná, e o resultado foi incrível!  
- 65 animais castrados ontem  
- Mais de 100 sendo castrados hoje  
Parabéns a toda equipe médica da empresa responsável pelo atendimento, que tem desempenhado um trabalho

excepcional. A organização do local também merece destaque: tudo limpo, esterilizado e preparado com muito cuidado! E claro, um parabéns especial à população, que entendeu a importância da castração e levou seus pets para garantir mais saúde e bem-estar, prevenindo doenças e a superpopulação!

### PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

Autora: Professora Arlete de Faria Capelari

PRIMEIRA ONDA DE LEITURAS DIVERSIFICADAS INTERESSANTES. QUE SURPREENDEM A CADA PESQUISA. QUEM VAI PEGAR...!

#### "Profissões Diversas e intrigantes"



O mundo das profissões nos intriga, diverte e ao mesmo tempo nos surpreende... Os incontáveis empregos que existem alguns são raros como: Encantador de polvos, Sexador de galinhas, Dorminhoco profissional, Degustador de comida para animais de estimação, Artista de retrato em cinzas, Juiz de odores entre outros... Alguns empregos são tão inusitados e estranhos que a gente até duvida que exista ou que são reais.

Por exemplo: Escritores de mensagens de biscoito da sorte, Esperadores de filas, Cantores de Cruzeiros, Detetive para animais de estimação, Especialistas em tecidos de papel, Luto de aluguel e muito mais...

Os Testadores de Tobaóga são profissionais contratados por empresas em diversas partes do mundo, sem rotina fixa, bastante imprevisível que envolve emoção e perigo...

Especialista em assistir televisão, as pessoas que trabalham nessas funções faz sua própria rotina. Esta profissão é antiga sendo mais necessária agora, porque hoje em dia muito mais conteúdo é produzido e mais pessoas têm acesso a eles.

Espanadores de Esqueletos de dinossauro, os que se interessam por esta profissão tem que ser paciente, ter muita precisão e atencioso aos detalhes dos imensos esqueletos...

Reprodutor de elefantes, o elefante tem o sistema reprodutor pouco eficiente. Como o sêmen não pode ser congelado, após o colhimento deve ser introduzido imediatamente em uma fêmea.

Mergulhador de petroleira, nesta função em média após sete anos, ou mais um pouco o mergulhador é dispensado porque a exposição a altas pressões pode causar necrose nos ossos.

As profissões são inúmeras e você pode escolher, todas são de qualidade. Mas você é que tem o poder de interagir e se identificar com a que for melhor para sua vida...  
**Lembrete:** Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida!

### SANTO INÁCIO

## Ai que saudade que dá

Vagem no tempo, pé na estrada. Silêncio! Oração a Tupã, ouça o bramir das águas, a voz de D'us que tropeja, relampeia o Paranaparna quando deságua no Paraná.

Vai barquinha, já é tardinha, de vento em popa, vamos pescar no remanso, remar é preciso para atravessar deste para o outro lado de lá. Redução de Santo Inácio, chão sagrado, com licença ao dono da casa, entramos com a bandeira da paz.

Uni-vos ocas e malocas, mãos no tacape, arco e flecha em ação, índio valente e forte, cacique-mor, o líder é Guairacá. Pego a lira dos verdes anos a soluçar, esqueci a música que eu tocava na sanfona para o povo da cidade animar.

Ai que saudade que dá, voltar ao passado lembrar o tempo eterno da saudade e a paz. Recordar é reviver.

Ir para o Grupo Escolar der guarda-pó, um calorão. A Diretora era a Dona Omar. De manhã, esperar a carroça do Oscar com o leite quente direto da vaca chegar. Do cheirinho de pão quente da padaria do Muchiutti. Ah! Que bom chupar massa, sorvete no Amaral.

No Bar do Cueio, com o Maneco e o Jardelino matar o bicho, uma pinguinha só, tá calor, para refrescar, tá frio, para esquentar. Tem ovos cozidos coloridos, pão com carne moída temperada com pimenta e cominho, curau e pamonha, doces, nossa! Quanto cárie contraímos, que diga o Dr. Newton, dentista do lugar. E quem não medo da agulha de injeção do Dr. Aprígio, tanto coisa para lembrar. Varar o circo, não pagar ingresso, subir no pau de sebo no

pátio da Igreja Matriz, tomar água do poço na casa do Medina depois do jogo acabar. Nosso time ACESI, imbatível, várias vezes campeão, melhor time não havia, na região não há.

Nos dias de quermesse, beber quentão de pinga, cravo e canela, apostar na barraca do coelhinho, ver qual casinha ele ia entrar. Correio elegante, uma música do alto falante oferecida pelo moço de chapéu Panamá para a moça de vestido verde. Que delícia de leilão arrematar, leitosa e frango recheado ainda quente, o leiloeiro era dos bons, o meio parente Chicão Rocco.

Fazer piqueniques no Ouricó. No caminho de Imbiaçaba, porém, entretanto, que susto!, havia assombração. Nós íamos montados



no caminhão do Chiquinho, pai do Anjinho, à casa do Vovô Gordão.

Brincar de pião na rua, beto, bolinha de vidro, recolher mangas do quintal, pegar a mais amarelinha, chupar jabuticaba no pé, estourar mamona no terreiro, catar coquinhos na relva, caçar codorna e preá, jogar truco com os piás, cortar cabelo no Ceará.

Pescar lambari, traíra, pacu,

ro, fabricou os nossos móveis, até caixão de defunto ele fazia.

Trocar figurinhas da Seleção, o Brasil foi campeão com Garrincha, Pelé, Zagalo, Mazola, Amarildo, Vavá. Saudade do bate-papo do disse-me-disse. Do sítio do Bráulio e da Dona Alice e lá pernoitar. Do sítio do Zaniboni, tomar banho de cachoeira na Água da Urtiga. Ir de carroção à casa do parente Faveri na Água São João. Fazer reza para chover no rio sem ponte Cambará. Beber água da fonte para não envelhecer. Moer cana, tomar garapa no sítio dos Agostinho onde há um rio doce, um capão de taboas, uma jangada, bom de se navegar.

Eita tempo bom de coroinha, responder missa em Latim, os padres eram Luis, Júlio e Joaquim. Ouvir a hora do Anjo do alto-falante com Júlio Louzada. Aquela música triste, nota de falecimento. Seguir a procissão, o fêretro, a canção, pela longa estrada da vida correr, agora não posso parar. \*\*\*JAF

JOSÉ APARECIDO FIORI

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2025

O Prefeito Municipal, Renato Félix de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que o mesmo é devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pela Comissão de Contratação, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FUNILARIA, POLIMENTO, REMOÇÃO DE ADESIVOS, ACABAMENTO DO TETO, REGULAGEM DOS BANCOS, RECUPERAÇÃO DE RODAS, PARA O MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN, ANO 2017/2018, MODELO WSC, PLACA BBS 7418, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

CONTRATADE: REFORMADORA TORALBUS LTDA CNPJ: 16.852.938/0001-70 VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais) VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR.

Itaguajé, 17 de Março de 2025. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito Municipal, RENATO FÉLIX DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Administração e o Parecer Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº: 21/2025 Licitação Nº: 05/2025 Modalidade: Dispensa Data Homologação: 17/03/2025 Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FUNILARIA, POLIMENTO, REMOÇÃO DE ADESIVOS, ACABAMENTO DO TETO, REGULAGEM DOS BANCOS, RECUPERAÇÃO DE RODAS, PARA O MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN, ANO 2017/2018, MODELO WSC, PLACA BBS 7418, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

FORNECEDOR: REFORMADORA TORALBUS EIRELI - CNPJ: 16.852.938/0001-70

Valor Total do Contrato: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Valor Total do Fornecedor: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Itaguajé, 17 de março de 2025. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI

DECRETO Nº 087/2025

Nomeada candidata aprovada no Concurso Público Municipal Edital nº 01/01/2023, para o cargo de Quadro de Pessoal efetivo do Município de Florai.

A Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por esta legislação, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, conforme o disposto na Lei Municipal nº 896/2001 de 11 de abril de 2001, a partir de 20 de março de 2025, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público (PSF) aberto pelo Edital nº 01/01/2023 e homologado através do Edital nº 01/01/2023, de 03 de abril de 2024.

Table with columns: NOME, DOCUMENTO (CPF), CARGO, CARGA HORÁRIA, CLASS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Ovalado da Silva", aos 18 dias do mês de março de 2025.

EDNA DE LOURDES, Coordenadora de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

DECRETO Nº 087/2025

Nomeada candidata aprovada no Concurso Público Municipal Edital nº 01/01/2023, para o cargo de Quadro de Pessoal efetivo do Município de Florai.

A Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por esta legislação, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, conforme o disposto na Lei Municipal nº 896/2001 de 11 de abril de 2001, a partir de 20 de março de 2025, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público (PSF) aberto pelo Edital nº 01/01/2023 e homologado através do Edital nº 01/01/2023, de 03 de abril de 2024.

Table with columns: NOME, DOCUMENTO (CPF), CARGO, CARGA HORÁRIA, CLASS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Ovalado da Silva", aos 18 dias do mês de março de 2025.

EDNA DE LOURDES, Coordenadora de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), compareceu no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o(a) Sr(a) PAULA APARECIDA ANTERO ROSA, portadora (a) da Cédula de Identidade nº 13.456.198-0 ESP/PR e do CPF nº 102.050.909-07, residente e domiciliado (a) na cidade de Nova Esperança/PR, nomeado (a) por força do Decreto Municipal nº 087/2025, de 18.03.2025, para exercer as funções do cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, em virtude de sua aprovação no concurso público de que é remanejo o Edital nº 01/01/2023, de 13.12.2023.

O (a) candidato (a) presente(s) o documento exigido e prestou compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometer-se a observar as disposições contidas nas Constituições da União e do Estado do Paraná e da Lei Orgânica do Município de Florai, Leis e Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dada posse pela Excelentíssima Srª Edna de Lourdes Carpine Contín, Prefeita Municipal e pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos que, para constar, lavrou-se o presente termo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

PAULA APARECIDA ANTERO ROSA, Emprego(a)

HELTON FLORENTINO DA SILVA, Auxiliar Administrativo

EDNA DE LOURDES, Coordenadora de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito Municipal, SANDRA APARECIDA FRANCISCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Administração e o Parecer Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº: 18/2025 Licitação Nº: 02/2025 Modalidade: Dispensa Data Homologação: 18/03/2025 Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FUNILARIA, POLIMENTO, REMOÇÃO DE ADESIVOS, ACABAMENTO DO TETO, REGULAGEM DOS BANCOS, RECUPERAÇÃO DE RODAS, PARA O MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN, ANO 2017/2018, MODELO WSC, PLACA BBS 7418, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

FORNECEDOR: REFORMADORA TORALBUS EIRELI - CNPJ: 16.852.938/0001-70

Valor Total do Contrato: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Valor Total do Fornecedor: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Itaguajé, 17 de março de 2025. Paulo Henrique Grandizio de Almeida, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito Municipal, SANDRA APARECIDA FRANCISCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Administração e o Parecer Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº: 18/2025 Licitação Nº: 02/2025 Modalidade: Dispensa Data Homologação: 18/03/2025 Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FUNILARIA, POLIMENTO, REMOÇÃO DE ADESIVOS, ACABAMENTO DO TETO, REGULAGEM DOS BANCOS, RECUPERAÇÃO DE RODAS, PARA O MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN, ANO 2017/2018, MODELO WSC, PLACA BBS 7418, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

FORNECEDOR: REFORMADORA TORALBUS EIRELI - CNPJ: 16.852.938/0001-70

Valor Total do Contrato: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Valor Total do Fornecedor: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Itaguajé, 18 de março de 2025. Paulo Henrique Grandizio de Almeida, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito Municipal, SANDRA APARECIDA FRANCISCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Administração e o Parecer Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº: 18/2025 Licitação Nº: 02/2025 Modalidade: Dispensa Data Homologação: 18/03/2025 Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FUNILARIA, POLIMENTO, REMOÇÃO DE ADESIVOS, ACABAMENTO DO TETO, REGULAGEM DOS BANCOS, RECUPERAÇÃO DE RODAS, PARA O MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN, ANO 2017/2018, MODELO WSC, PLACA BBS 7418, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

FORNECEDOR: REFORMADORA TORALBUS EIRELI - CNPJ: 16.852.938/0001-70

Valor Total do Contrato: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Valor Total do Fornecedor: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Itaguajé, 18 de março de 2025. Paulo Henrique Grandizio de Almeida, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito Municipal, SANDRA APARECIDA FRANCISCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Administração e o Parecer Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº: 18/2025 Licitação Nº: 02/2025 Modalidade: Dispensa Data Homologação: 18/03/2025 Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FUNILARIA, POLIMENTO, REMOÇÃO DE ADESIVOS, ACABAMENTO DO TETO, REGULAGEM DOS BANCOS, RECUPERAÇÃO DE RODAS, PARA O MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN, ANO 2017/2018, MODELO WSC, PLACA BBS 7418, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

FORNECEDOR: REFORMADORA TORALBUS EIRELI - CNPJ: 16.852.938/0001-70

Valor Total do Contrato: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Valor Total do Fornecedor: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Itaguajé, 18 de março de 2025. Paulo Henrique Grandizio de Almeida, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito Municipal, SANDRA APARECIDA FRANCISCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Administração e o Parecer Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº: 18/2025 Licitação Nº: 02/2025 Modalidade: Dispensa Data Homologação: 18/03/2025 Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FUNILARIA, POLIMENTO, REMOÇÃO DE ADESIVOS, ACABAMENTO DO TETO, REGULAGEM DOS BANCOS, RECUPERAÇÃO DE RODAS, PARA O MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN, ANO 2017/2018, MODELO WSC, PLACA BBS 7418, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

FORNECEDOR: REFORMADORA TORALBUS EIRELI - CNPJ: 16.852.938/0001-70

Valor Total do Contrato: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Valor Total do Fornecedor: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Itaguajé, 18 de março de 2025. Paulo Henrique Grandizio de Almeida, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito Municipal, SANDRA APARECIDA FRANCISCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Administração e o Parecer Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº: 18/2025 Licitação Nº: 02/2025 Modalidade: Dispensa Data Homologação: 18/03/2025 Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FUNILARIA, POLIMENTO, REMOÇÃO DE ADESIVOS, ACABAMENTO DO TETO, REGULAGEM DOS BANCOS, RECUPERAÇÃO DE RODAS, PARA O MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN, ANO 2017/2018, MODELO WSC, PLACA BBS 7418, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

FORNECEDOR: REFORMADORA TORALBUS EIRELI - CNPJ: 16.852.938/0001-70

Valor Total do Contrato: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Valor Total do Fornecedor: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Itaguajé, 18 de março de 2025. Paulo Henrique Grandizio de Almeida, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito Municipal, SANDRA APARECIDA FRANCISCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Administração e o Parecer Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº: 18/2025 Licitação Nº: 02/2025 Modalidade: Dispensa Data Homologação: 18/03/2025 Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FUNILARIA, POLIMENTO, REMOÇÃO DE ADESIVOS, ACABAMENTO DO TETO, REGULAGEM DOS BANCOS, RECUPERAÇÃO DE RODAS, PARA O MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN, ANO 2017/2018, MODELO WSC, PLACA BBS 7418, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

FORNECEDOR: REFORMADORA TORALBUS EIRELI - CNPJ: 16.852.938/0001-70

Valor Total do Contrato: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Valor Total do Fornecedor: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Itaguajé, 18 de março de 2025. Paulo Henrique Grandizio de Almeida, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito Municipal, SANDRA APARECIDA FRANCISCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Administração e o Parecer Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº: 18/2025 Licitação Nº: 02/2025 Modalidade: Dispensa Data Homologação: 18/03/2025 Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FUNILARIA, POLIMENTO, REMOÇÃO DE ADESIVOS, ACABAMENTO DO TETO, REGULAGEM DOS BANCOS, RECUPERAÇÃO DE RODAS, PARA O MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN, ANO 2017/2018, MODELO WSC, PLACA BBS 7418, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

FORNECEDOR: REFORMADORA TORALBUS EIRELI - CNPJ: 16.852.938/0001-70

Valor Total do Contrato: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Valor Total do Fornecedor: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Itaguajé, 18 de março de 2025. Paulo Henrique Grandizio de Almeida, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito Municipal, SANDRA APARECIDA FRANCISCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Administração e o Parecer Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº: 18/2025 Licitação Nº: 02/2025 Modalidade: Dispensa Data Homologação: 18/03/2025 Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FUNILARIA, POLIMENTO, REMOÇÃO DE ADESIVOS, ACABAMENTO DO TETO, REGULAGEM DOS BANCOS, RECUPERAÇÃO DE RODAS, PARA O MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN, ANO 2017/2018, MODELO WSC, PLACA BBS 7418, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

FORNECEDOR: REFORMADORA TORALBUS EIRELI - CNPJ: 16.852.938/0001-70

Valor Total do Contrato: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Valor Total do Fornecedor: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Itaguajé, 18 de março de 2025. Paulo Henrique Grandizio de Almeida, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito Municipal, SANDRA APARECIDA FRANCISCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Administração e o Parecer Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº: 18/2025 Licitação Nº: 02/2025 Modalidade: Dispensa Data Homologação: 18/03/2025 Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FUNILARIA, POLIMENTO, REMOÇÃO DE ADESIVOS, ACABAMENTO DO TETO, REGULAGEM DOS BANCOS, RECUPERAÇÃO DE RODAS, PARA O MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN, ANO 2017/2018, MODELO WSC, PLACA BBS 7418, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

FORNECEDOR: REFORMADORA TORALBUS EIRELI - CNPJ: 16.852.938/0001-70

Valor Total do Contrato: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Valor Total do Fornecedor: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Itaguajé, 18 de março de 2025. Paulo Henrique Grandizio de Almeida, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito Municipal, SANDRA APARECIDA FRANCISCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Administração e o Parecer Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº: 18/2025 Licitação Nº: 02/2025 Modalidade: Dispensa Data Homologação: 18/03/2025 Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FUNILARIA, POLIMENTO, REMOÇÃO DE ADESIVOS, ACABAMENTO DO TETO, REGULAGEM DOS BANCOS, RECUPERAÇÃO DE RODAS, PARA O MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN, ANO 2017/2018, MODELO WSC, PLACA BBS 7418, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

FORNECEDOR: REFORMADORA TORALBUS EIRELI - CNPJ: 16.852.938/0001-70

Valor Total do Contrato: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Valor Total do Fornecedor: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais)

Itaguajé, 18 de março de 2025. Paulo Henrique Grandizio de Almeida, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito Municipal, SANDRA APARECIDA FRANCISCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Administração e o Parecer Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

</




**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.279.975/0001-02

**LEI Nº 1285/2025.**

Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento a pessoa com Transtornos do Espectro Autista (TEA) e autoriza o Município de Uniflor a firmar convênios, acordos, contratos e consórcios e dá outras providências.

**MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a **Câmara Municipal de Uniflor** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Para fim da plena fruição dos direitos previstos pela legislação, a pessoa com diagnóstico de autismo fica reconhecida como pessoa com deficiência, fazendo parte de um grupo exclusivo dentro das outras especificidades de deficiência.

**§1º** - Define-se "pessoa com deficiência" como equivalente aos termos, "deficiente" e "pessoa com necessidades especiais", usados por outras legislações.

**§2º** - Define-se pessoa com Transtornos do Espectro Autista (TEA) aquela com disfunção qualitativa, conforme definido no Código Internacional de Doenças (CID-11) e Critérios de Diagnóstico Médico (DSM-V), configurando-se atualmente com as subdivisões relacionadas a prejuízos na linguagem funcional e deficiência intelectual.

**Art. 2º** - São diretrizes da Política de Ação para promover o reconhecimento do Autismo como uma especialidade única e a sua inclusão em ensino regular público do Município de Uniflor:

I - Promover a conscientização de que o autismo é um transtorno, com perfil psicoeducacional diferenciado de todas as outras necessidades especiais, que pode ou não afetar a cognição;

II - Reconhecer que o Autismo é de natureza específica e assim oferecer os recursos necessários de inclusão destas pessoas, nos vários âmbitos da sociedade;

III - Incentivar a formação de um núcleo específico para o Transtorno do Espectro Autista (TEA), para que as pessoas tenham atenção devida dentro das escolas e do mercado de trabalho, conforme as necessidades específicas;

IV - O reconhecimento do Transtorno do Espectro Autista (TEA) como uma especialidade específica, com perfil psicoeducacional diferenciado de todas as outras necessidades especiais; e

V - Atenção devida a estas necessidades específicas do Autismo, oferecendo formação aos profissionais envolvidos no quadro já existente, através de procedimento exclusivo de inclusão que envolva avaliação, procedimento específico no ato da inclusão, acompanhamento e adaptações necessárias.

**Art. 3º** - O Poder Público Municipal, quando da formulação e implementação da Política Municipal de Atendimento às Pessoas no Transtorno do Espectro Autista, se pautará pelas seguintes diretrizes, dentre outras que visem à sua proteção, promoção e integração:

I - Empreender esforços visando à disponibilização de vagas nas instituições públicas municipais de saúde especializadas no transtorno, para todas as crianças que delas necessitem;

II - Priorização do uso dos métodos pedagógicos e de comunicação, como facilitador no processo de ensino e aprendizagem;

III - Atendimento igualitário a pessoa com TEA, respeitadas as peculiaridades inerentes às diferentes situações;

IV - Fiscalizar e exigir o cumprimento das leis que estão relacionadas com a política municipal de atendimento a pessoa com transtornos do espectro autista;

V - Apoio às instituições municipais especializadas para que o atendimento seja completado por uma intervenção intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar as crianças autistas a conseguirem autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;

VI - Apoio complementar às instituições municipais especializadas para atendimento de outras necessidades clínicas necessárias à eficácia do tratamento, terapias estas que aumentarão as possibilidades de autonomia, saúde e reabilitação;

VII - Recenseamento de todas as pessoas com TEA do Município que necessitem de cuidados;

VIII - Realização de campanhas educativas sobre o TEA e seus cuidados necessários; e

**Art. 4º** - Uma vez diagnosticadas, as crianças deverão ser cadastradas num censo único da Prefeitura, a fim de poder ofertar os devidos tratamentos que possibilitem uma vida funcional;

I - As estatísticas do cadastro deverão estar disponíveis, preservando-se os direitos invioláveis de sigilo a fim de proteger as crianças e as famílias, para que se possam mensurar a evolução e o georreferenciamento do transtorno na sociedade, bem como a resposta do poder público ao tratamento apropriado;

II - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) não será submetida à intervenção educacional convencional, sem ser previamente avaliada, bem como, seus familiares e os professores que o assistem, deverão ter acesso ao profissional da área da psicologia, sempre que necessário.

**Art. 5º** - São direitos do aluno com Transtornos do Espectro Autista na Escola:

I - Acessibilidade com estratégias específicas com oportunidade de desenvolver-se com dignidade e respeito dentro do ambiente escolar, otimizando ao máximo suas potencialidades e minimizando suas dificuldades e assim adquirir vida digna dentro de suas limitações;

II - A proteção contra qualquer forma de desrespeito à condição específica do Autismo, principalmente àquelas relacionadas às disfunções sensoriais e comportamentais, que ocasionem qualquer prejuízo;

III - Recurso de comunicação facilitada dentro da sala de aula, que favoreça a compreensão verbal ou a expressão;

IV - A atenção especializada proposta, deve garantir que a criança com autismo seja assistida com critério diferenciado, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento de forma harmônica;

V - Informação aos profissionais da área sobre os manejos para interação e os recursos de comunicação facilitada existentes e que favorecem a compreensão verbal ou a expressão destas pessoas, minimizando sofrimento no caso de autismos não verbais.

VI - Adequação curricular, método estruturado, material adaptado, para garantir o direito ao aluno com TEA a aprender, tendo a oferta de diversos recursos dentro e fora da sala de aula, sendo este ofertado pela Secretaria Municipal de Educação; e

VII - Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, terá direito a acompanhante especializado.

**Art. 6º** - O Município de Uniflor indicará, mediante decreto regulamentar, o Órgão Municipal responsável pela emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme previsto no art. 30-A, da Lei Federal no 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**Art. 7º** - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 8º** - Fica o Município de Uniflor autorizado a firmar convênios, acordos, contratos e consórcios com órgãos públicos, entidades privadas e afins para a implementação da Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista (TEA), observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a necessidade de previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes desta Lei somente poderão ser executadas caso haja dotação orçamentária específica e a indicação da fonte de custeio previamente aprovada pelo Legislativo.

**Art. 9º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uniflor, 19 de março de 2025.

**MAYCON R. R. DE SOUZA**  
Maycon Rodrigo Rodrigues De Souza  
Prefeito


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À AV. GOVERNADOR LUPION, 605, INSCRITO NO CNPJ Nº 78.970.359/0001-53.

CONTRATADA: REFORMADORA TORALBUS LTDA - CNPJ: 16.852.938/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FUNILARIA, POLIMENTO, REMOÇÃO DE ADESIVOS, ACABAMENTO DO TETO, REGULAGEM DOS BANCOS, RECUPERAÇÃO DE RODAS, PARA O MICRO-ÔNIBUS VOLARE, ANO 2017/2018, MODELO W9C, PLACA BBS 7418, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 19 de Março de 2025  
**RENATO FELIX DE SOUZA**  
Prefeito Municipal


**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.279.975/0001-02

**LEI Nº 1286/2025**

"Declara de utilidade pública a organização social sem fins lucrativos - APMIF SÃO RAFAEL, no Município de Uniflor - Estado do Paraná e dá outras providências".

**MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a **Câmara Municipal de Uniflor** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a **APMIF SÃO RAFAEL**, organização de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.252.672/0001-33, com sede na Rua Itapura, nº 581, Bairro Zona 03 - Vila Operária, na cidade de Maringá-Pr, CEP: 87.050-190, conforme cópia de seu estatuto parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica o Município de Uniflor autorizado a conceder subvenção social ou auxílio financeiro, firmar convênios e contratos, na forma da legislação vigente, à entidade referida no Art. 1º, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a necessidade de previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes desta Lei somente poderão ser executadas caso haja dotação orçamentária específica e a indicação da fonte de custeio previamente aprovada pelo Legislativo.

**Art. 3º** - A **APMIF SÃO RAFAEL**, instituição sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, tem por finalidade a promoção da saúde, da defesa dos direitos e o exercício da cidadania de crianças e adolescentes e suas famílias envolvidas em cenário de vulnerabilidade, buscando assim, ações e políticas públicas para a construção de uma sociedade mais consciente, criativa e igualitária.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uniflor, 19 de março de 2025.

**MAYCON R. R. DE SOUZA**  
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À AV. GOVERNADOR LUPION, 605, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADA: ASA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 45.502.808/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 19 de Março de 2025  
**RENATO FELIX DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, RENATO FELIX DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Dispensa Eletrônica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

0) Processo Nº 20/2025  
0) Licitação Nº 4/2025  
0) Modalidade Dispensa  
0) Data Homologação 19/03/2025  
0) Objeto Homologado AQUISIÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.

FORNECEDOR: ASAE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 45.502.808/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Relógio Ponto especificação: Impressora possui 3 sensores para monitorar o nível da bobina de papel o Display. Display LCD colorido do tipo TFT com mínimo 4,3 polegadas e resolução de 480 x 272. Tela touch screen resistiva Exibe 3 níveis de quantidade disponível da bobina de papel, além das informações de pouco papel e de impressora sem papel o Nobreak. Nobreak externo opcional com autonomia para 4 horas o Leitor de código de barras. Leitor código de barras infravermelho (luz não visível) o Leitor de proximidade, Alcance de leitura dos leitores de proximidade: 4 cm o Leitor de proximidade de 125kHz é compatível com os cartões que possuam chip EM4102 (cartões padrão de mercado sem codificação) o Biometria, leitor biométrico de impressão digital ótico, integrado no gabinete, de prisma de vidro, com alta resistência contra impacto e riscos, possibilidade de utilização de leitor biométrico externo para cadastramento de digitais, não havendo necessidade de levar o funcionário até o relógio de ponto para cadastro de digitais, acionar automaticamente o leitor de impressão digital quando o dedo é posicionado, sem a necessidade de o usuário pressionar alguma tecla e sem a necessidade de manter o leitor sempre ligado, permitir backup e recuperação das digitais cadastradas, possibilidade de trabalhar no modo de identificação 1:N (somente a digital), ou verificação 1:1 (cartão/teclado e digital), informa o nível de qualidade de cada digital no momento do cadastro o Leitor biométrico, sensor do leitor biométrico com resolução de 500dpi, tempo modo identificação 1:N - menos de 1 segundo (10.000 digitais cadastradas), tempo modo verificação 1:1 - menos de 0,7 segundos, FRR: 1/1.000 (taxa de falsa rejeição) - máximo de 0,1%, FAR: 1/100.000 (taxa de falsa aceitação) - máximo de 0,001%, detecta dedo vivo, através do sistema para coibir a utilização de digitais falsificadas com materiais sintéticos, por exemplo de cola de silicone ou de borracha o Leitor biométrico IC, sensor do leitor biométrico com resolução de 500dpi, tempo modo identificação 1:N - menos de 0,9 segundos (para 2.000 digitais cadastradas), FRR: 1/1.000 (taxa de falsa rejeição) - máximo de 0,1%, FAR: 1/100.000 (taxa de falsa aceitação) - máximo de 0,001% o Bateria de lítio para manter o relógio atualizado por no mínimo 1.440 horas quando o equipamento está desligado, com SISTEMA PARA TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DE PONTO e comunicação com Sistema Oxy Elotech.	EVO MODELO REPC BIO -PRO	Unid	7	2.200,0000	15.400,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

Itaguajé, 19 de março de 2025  
**RENATO FELIX DE SOUZA**  
Prefeito Municipal


**MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2021 - 2024

**PORTARIA 188/2025**

**GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE**

**CONCEDER** à servidora **ELEN CRIS CAMPANHA SANTOS** matrícula 15587 CPF- 053.785.609-19 **RG/ID 33.431.844-0 SSP SP , OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, lotado na **MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - 90 (noventa) dias de licença especial de 3 (três) meses a partir do dia dezoito do mês de março do ano de 2027 até o dia quinze do mês de junho do ano 2025 referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 à 01/05/2022.**

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 18 de março de 2025, salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**GENY VIOLATTO**  
Prefeita Municipal


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI**

DECRETO Nº 088/2025

**SÚMULA:** Aprova a composição da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Florai/PR

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI - PR**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro no artigo 21 da Lei Municipal nº 1296/2013, DECRETA:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica instituída a composição da Rede Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente de Florai/PR, conforme abaixo especifica:

**REPRESENTANTES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Proteção Social Básica**

Jamila Rodrigues de Souza  
Kele Cristhine Martins Jopato

**Proteção Social Especial**

Ana Karoline da Silva do Nascimento  
Tatiana Matero de Oliveira Mantovani

**REPRESENTANTES DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO**
**Educação Infantil da Rede Municipal**

C.M.E.I Wanda Maria de Lucca: Aleksandra Alves Pais  
C.M.E.I Menino Jesus: Maria Júlia Barraca Canazaro

**Educação Fundamental da Rede Municipal**

Elena Maria Pedroni: Tatiana Belmote Botaro  
Gabriela Gimenez Ratti

**Rede Estadual de Educação**

Colégio Estadual Honório Fagan: Silvia Regina Fabril Pedroni  
Colégio Estadual Urbano Pedroni: Isis Eloá Peron Ponchio

**REPRESENTANTES DA POLÍTICA DE SAÚDE**
**Unidade Básica de Saúde - Vila das Palmas**

Cyntia Marin

**Unidade de Pronto Atendimento (Centro de Saúde Nossa Srª. Lourdes)**

Thaiane Caroline Gimenez de Menezes

**Vigilância Epidemiológica Municipal**

Fátima Cristina Paiva Balestre

**REPRESENTANTE DA POLÍTICA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA**

Michel Harthmann Perigo

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regina de Deus Pereira

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

Daiane Motta Monteiro  
Adriane Peres Carriho

**REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Veruska Adriana Totti  
Célia Maria Cremonesi Gonçalves Chaves

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florai - PR, em 19 de março de 2025.

**EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN**  
Prefeita Municipal


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI**

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000  
Tel: (41) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

**PORTARIA Nº 046/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 1.332/2013, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a Servidora Pública Municipal: **FABIOLA MARCIANO RAMOS ANTENOR**, (Mat.Func.º1020) ocupante no cargo de Provimento Efetivo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta prefeitura, exercer temporariamente a partir de 11 de março de 2025 até a data de 19 de dezembro de 2025, uma segunda carga horária-jornada suplementar de mais 20 horas semanais, nas atribuições de docência, junto ao **Centro Municipal de Educação Infantil "Wanda Maria de Lucca"**.

**Parágrafo único** - Para o exercício de docência em jornada suplementar será concedido à referida servidora, vencimentos tendo efeitos no período extraordinário em conformidade com o §1º, inciso II do artigo 24 da lei Municipal nº 1332/2013 de 28 de dezembro de 2013, convalidando seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 11/03/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN**  
Prefeita Municipal


**MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**  
ESTADO DO PARANÁ  
GESTÃO 2021 - 2024

**PORTARIA 192/2025**

A **SRA. GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE**

**Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).**

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
SILVANA ANGELA MATERO MATRICULA15626 RG-62815817 SESP sp	PROFESSORA	POS-4	POS-5	T

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

T- prova de título

POS-pós graduação

TS-tempo de serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

EDITAL Nº 03/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES TESTE SELETIVO - PSS Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições pertinentes à matéria...

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas no ANEXO I, do presente Edital. Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as inscrições relacionadas no ANEXO II, do presente Edital.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso, no período das 00:00h do dia 21/03/2025 até às 23h59min do dia 24/03/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF. O recurso deverá ser oficializado por e-mail eletrônico, sendo o e-mail para envio do pedido recursal o destinatário: rfb@ourizona.pr.gov.br

É necessário que o candidato descreva seu argumento devendo anexar documentos que julgar necessários.

Art. 4º - A divulgação do resultado dos recursos e a homologação das inscrições serão publicadas no dia 27 de março de 2025, conforme cronograma de execução, anexo II, do Edital de Abertura.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito Municipal

ANEXO I - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Table with columns: NOME, CONDIÇÃO. Lists names like AMANDA PRISCILA DA SILVA FARIA, CLEVENICE DO CARMO ROSADA, etc.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Table with columns: NOME, CONDIÇÃO. Lists names like APARECIDO ROSENDO BUIQUES, ERICK SADRACQUE MARTINS, etc.

CARGO: ENFERMEIRO

Table with columns: NOME, CONDIÇÃO. Lists names like ANA CLAUDIA CONTIERI SOSSAI, ANDRESSA CASAGRANDE, etc.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Table with columns: NOME, CONDIÇÃO. Lists names like ANDRE SALVALGADO ZANINELLI, CYNTHIA DE SOUZA SANCHES BARION, etc.

CARGO: MOTORISTA

Table with columns: NOME, CONDIÇÃO. Lists names like ALEXSANDRO LICERO DE JESUS, AMIR VIEIRA DUTRA, etc.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Table with columns: NOME, CONDIÇÃO. Lists names like ANA CAROLINA EUGENIA DE OLIVEIRA, GEOVANA LETICIA DA SILVA, etc.

CARGO: ZELADORA

Table with columns: NOME, CONDIÇÃO. Lists names like ALINE LOPES ESTOLARIQUE DA SILVA, ANA CARINA SILVA, etc.

ANEXO II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Table with columns: NOME, CONDIÇÃO, MOTIVO. Lists names like ALESSANDRA DOUGLAS, ANA LUZA CUSTODIO SANTOS, etc.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Table with columns: NOME, CONDIÇÃO, MOTIVO. Lists names like ADRIANO APARECIDO CAVALHEIRO, AGEU MARIA CAVALHEIRO, etc.

Table with columns: NOME, CONDIÇÃO, MOTIVO. Lists names like IVONETE RODRIGUES ELVIRA, JAIRO SILVA LOPES, etc.

CARGO: ENFERMEIRO

Table with columns: NOME, CONDIÇÃO, MOTIVO. Lists names like AUDINEIA TRIZOTTI NUNES, BRUNA FRANCISCO MIGUEL, etc.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Table with columns: NOME, CONDIÇÃO, MOTIVO. Lists names like LUCAS GALVÃO KUNS, WESLEY RICARDO DA SILVA.

CARGO: MOTORISTA

Table with columns: NOME, CONDIÇÃO, MOTIVO. Lists names like AVALDO APARECIDO ALVES ANDRIOTTI, NELSON DE SOUZA.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Table with columns: NOME, CONDIÇÃO, MOTIVO. Lists names like ADRIANA APARECIDA POMINI DE ARAUJO, ALLYSSON RAFAEL BASTOS RODRIGUES, etc.

CARGO: ZELADORA

Table with columns: NOME, CONDIÇÃO, MOTIVO. Lists names like ALICE VAZ LORENÇO, FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ MF 76.970.318/0001-67

PORTARIA Nº 063/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Remoção de Servidor.

JOÃO EDER AGUIAR, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, conforme Art. 58, inciso II, da Lei Municipal 1.260/2023, de 10 de fevereiro de 2023.

RESOLVE: Art. 1º - Remover a Servidora KEITI MAISA DIAS SCHMITZ, matrícula 90737, para exercer suas funções do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, no Departamento de Educação - C.M.E.I., ficando assim a servidora a disposição do Diretor daquele Departamento para prestar seus serviços afetos ao cargo a partir de 19/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

João Eder Aguiar Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ MF 76.970.318/0001-67

PORTARIA Nº 064/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Remoção de Servidor.

JOÃO EDER AGUIAR, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, conforme Art. 58, inciso II, da Lei Municipal 1.260/2023, de 10 de fevereiro de 2023.

RESOLVE: Art. 1º - Remover a Servidora LUCIANA BULHÕES DOS SANTOS, matrícula 90852, para exercer suas funções do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, no Departamento de Obras Viagem e Serviços Urbanos - Garagem Municipal, ficando assim a servidora a disposição do Diretor daquele Departamento para prestar seus serviços afetos ao cargo a partir de 19/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

João Eder Aguiar Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 805-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 237/2025

SÚMULA: "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE: Art. 1º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal Sr. LUIZ CARLOS LUIZ JUNIOR, matrícula nº 991, Servidor do quadro da Secretaria Municipal Saúde.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Shows data for 19/03/2025, R\$ 50,00, MARINGÁ/PR, Transporte de funcionário da farmácia municipal para buscar medicamento na cidade de Maringá-PR.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19 de março de 2025.

Renato Félix de Souza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 805-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 238/2025

SÚMULA: "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE: Art. 1º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$70,00 (Setenta reais), ao Servidor Municipal Sr. ELINTON XAVIER DE SOUZA, matrícula nº 520, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Shows data for 19/03/2025, R\$ 70,00, NOVA ANDRADINA/MS, Transporte de paciente do NIS, para atendimento médico no Hospital São Rita na cidade de Maringá-PR.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19 de março de 2025.

Renato Félix de Souza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 805-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 239/2025

SÚMULA: "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE: Art. 1º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal Sr. JAN ANDERSON DUARTE, matrícula nº 821, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Shows data for 19/03/2025, R\$50,00, MARINGÁ/PR, Transporte de pacientes do NIS, para atendimento médico no Hospital Santa Rita na cidade de Maringá-PR.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19 de março de 2025.

Renato Félix de Souza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 805-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 240/2025

SÚMULA: "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE: Art. 1º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor Municipal Sr. ANTONIO CARLOS BARZAN KRIZ, matrícula nº 988, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Shows data for 19/03/2025, R\$150,00, JACAREZINHOPR, Transporte de paciente do NIS, para realizar tratamento médico no Hospital dos Olhos na cidade de Jacareizinho/PR.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19 de março de 2025.

Renato Félix de Souza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 805-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 241/2025

SÚMULA: "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE: Art. 1º - Concede 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R\$290,00 (Duzentos e noventa reais), ao Servidor Municipal Sr. ANDRÉ CORRÊA PEPECE, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Shows data for 19/03/2025, R\$290,00, JALESSP, Transporte de pacientes do NIS para realização de tratamento médico no Hospital do Amor na cidade de Jales-SP.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19 de março de 2025.

Renato Félix de Souza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 805-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 242/2025

SÚMULA: "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE: Art. 1º - Concede 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R\$290,00 (Duzentos e noventa reais), ao Servidor Municipal Sr. ANDRÉ CORRÊA PEPECE, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Shows data for 19/03/2025, R\$290,00, JALESSP, Transporte de pacientes do NIS para realização de tratamento médico no Hospital do Amor na cidade de Jales-SP.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19 de março de 2025.

Renato Félix de Souza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 805-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 243/2025

SÚMULA: "conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE: Art. 1º - Concede 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R\$290,00 (Duzentos e noventa reais), ao Servidor Municipal Sr. ANDRÉ CORRÊA PEPECE, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Shows data for 19/03/2025, R\$290,00, JALESSP, Transporte de pacientes do NIS para realização de tratamento médico no Hospital do Amor na cidade de Jales-SP.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19 de março de 2025.

Renato Félix de Souza Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ GISTÃO 2021 - 2024

REPUBLIÇÃO PORTARIA 105/2025

GENY VOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERAR o servidor MATEUS HENRIQUE SANTOS ALVES, CPF-121.537.629-44, RGID 56.796.778-5 SESP-PR, da função comissionada de DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - CC3, deixando também a função de Agente de Contratação, a partir do dia 12 de fevereiro de 2025, e NOMEAR o nesta mesma data para a função comissionada de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO - CC-2, com atribuições junto ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2025 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GENY VOLATTO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46

REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 108/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação.

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO, Sra. GENY VOLATTO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 55, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 07/2024,

RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor abaixo especificado para exercer as atribuições de Agente de Contratação, descritas no Decreto Municipal nº 07, de 09 de janeiro de 2024, em licitação na modalidade concorrência e leilão e nos processos de contratação direta, abrangendo as despesas e encargos inerentes à licitação.

- Tatiane Maria de Oliveira

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Michele Bagatto Nigra
b) Simone Aparecida Bassato dos Santos
c) Fernanda Silve Barboza da Silva Calvo
d) Adriana Marthia Carmo de Oliveira Silva

Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 07, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. (redação alterada pela Portaria 190/2025 de 18/03/2025)

Santo Inácio, 18 de março de 2025.

GENY VOLATTO Prefeita de Santo Inácio

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ GISTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 190/2025

GENY VOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE: Retificar a Portaria 105/2025, de 10 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial na data de 13/02/2025, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: EXONERAR o servidor MATEUS HENRIQUE SANTOS ALVES, CPF-121.537.629-44 RGID 56.796.778-5 SESP-PR, da função comissionada de DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - CC3, deixando também a função de Agente de Contratação, a partir do dia 12 de fevereiro de 2025, e NOMEAR o nesta mesma data para a função comissionada de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO - CC-2, com atribuições junto ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Santo Inácio, 18 de março de 2025.

GENY VOLATTO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ GISTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 191/2025

GENY VOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE: Retificar a Portaria 108/2025, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial na data de 16/02/2025, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Santo Inácio, 18 de março

# Prefeitura de Inajá promove eventos em homenagem ao Dia Internacional da Mulher e anuncia Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres



Em ação inédita, Inajá, através dos Departamentos da Educação e Cultura, Assistência Social e a recém criada Coordenadoria de Políticas para as Mulheres promoveu dois eventos: No dia 07 de março, um delicioso café da tarde oferecido para todas as funcionárias municipais com o sorteio de brindes.



No dia 12 de março, o CRAS e o CREAS realizaram um evento aberto para todas as mulheres do município que contou com um bingo e sorteio de brindes e falas pertinentes ao universo das mulheres através das psicólogas Andreia Consoli e Sueli Novakowski.



Elisiane Moreira Dutra e Ana Caroline dos Santos Rocha coordenadoras da Política das Mulheres no município enfatizaram a importância do fortalecimento das parcerias das demais áreas para além da assistência social de ações voltadas para as mulheres.



## Universitária de Inajá aprovada no Exame na OAB antes de concluir o curso de direito na Unifatecie

A jovem bacharel em Direito, Patrícia Batista Lázaro, de 35 anos, conquistou uma vitória impressionante ao ser aprovada com excelência no exame da OAB - (Ordem dos Advogados do Brasil) antes de finalizar sua graduação. Para Patrícia, sua trajetória no Direito foi moldada por uma experiência fundamental: "Minha dedicação ao Direito surgiu a partir da oportunidade que tive de trabalhar no Fórum de Paracaty", revela.

Antes de ingressar na carreira jurídica, Patrícia formou-se em Ciências Biológicas pela Universidade Paraense de Paranaíba (UNIPAR), mas sempre teve a orientação firme de seus pais, Ivanilda e Claudinei Lázaro, que lhe transmitiam valiosos conselhos desde a infância. "Sabe, filha, para conquistar uma vida melhor, financeiramente, é essencial estudar. O conhecimento abre portas, proporciona crescimento e prosperidade", repetiam.

Esses mesmos ensinamentos foram reforçados ao longo de sua jornada no Fórum, onde passou a conviver com profissionais de destaque da área, como advogados de uma vasta região. Não demorou para que ela descobrisse sua verdadeira vocação: "Foi lá que encontrei minha profissão do futuro, sempre com o total apoio da minha família."

A mãe de Patrícia, Ivanilda, não esconde a felicidade ao ver sua filha conquistando mais um passo em sua carreira. "O dia em que soube do resultado da OAB foi extremamente emocionante. Sempre fomos uma família unida, e isso ficou claro nesse



momento. Ter ao seu lado pessoas que te incentivam e te estimulam é algo insurável. E Patrícia encontrou esse apoio não só em casa, mas também no ambiente do Fórum, que abriu novos horizontes para ela", diz com carinho.

O pai Claudinei também emocionado relata: "Foi uma grande felicidade ver minha

filha aprovada no exame da OAB, especialmente porque ela ainda não terminou a faculdade, está no último ano. Sabemos o quão desafiador esse exame é. Por isso, decidimos presentear-lá com essas palavras: 'Parabéns, minha filha'. E, como sempre, continuarei a dizer: Estude, seja a melhor no que você se propuser a fazer."

ço lilás | março lilás | março lilás | março lilás |

MÊS DA  
CONSCIENTAÇÃO DO  
CÂNCER DE COLO DE ÚTERO

**MARÇO**  
*lilás*

PREVINA-SE, CUIDE-SE, AME-SE.

MULHERES ENTRE 25 À 64 ANOS

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO  
ESTENDIDO ATÉ ÀS 20H**

AGENDE SEU HORÁRIO PELO TELEFONE  
**(44) 99765-0409**  
OU PESSOALMENTE NA USF

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRUZEIRO DO SUL - PR**  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (41) 3243-1157. CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04. São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2024 (PSS 002/2023).

SÃO JORGE DO IVAI PREFEITURA DA CIDADE. PORTARIA N° 084/2025. O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE DESIGNAR, a Sra. CARLA NATIEMI FLORENTINO VENTURELLI, CPF nº 080.107.459-28, matrícula 800316, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professor Pós-Graduado - 20 horas, para o regime suplementar de carga horária de mais 20 horas, para exercer temporariamente, as atribuições de docência, junto a Escola Municipal São Jorge - Ensino Fundamental, pelo período de 17/03/2025 a 31/03/2025, com seus vencimentos de acordo com o Art. 69, inciso I da Lei Municipal nº 07/2011.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 17 de março de 2025.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 19 de março de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES. Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES. CNPJ: 76.282.649/0001-04. Data: 2025.03.19 16:08:27 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO. Estado do Paraná. ATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2025. DISPENSA N° 007/2025.

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então do AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PMF - FRE MISTURADO À FRIO JUNTO A CONSÓRCIO PÚBLICO CINDEPAR, PARA REALIZAÇÃO DE TAPA BURACOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, visando atender principalmente os preceitos da nova lei de licitações nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte: "Art. 75 - É dispensável a licitação: XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;"

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PMF - FRE MISTURADO À FRIO JUNTO A CONSÓRCIO PÚBLICO CINDEPAR, PARA REALIZAÇÃO DE TAPA BURACOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO PARANÁ - CINDEPAR.

CNPJ: 18.273.727/0001-08. VALOR: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da nota fiscal e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 19 de março de 2025. Rosmeire Chiquim, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR. Estado do Paraná. CNPJ: 76.279.975/0001-62. REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA. Eu, Bruno S. Caruso, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.047.190 expedida por SSP/PR, CPF nº 049.064.908, habilitado no concurso público para provimento do cargo de Técnico Administrativo, regido pelo Edital nº 001/2024, de 21 de agosto de 2024, venho, por meio deste, solicitar a transferência de minha classificação para o final da lista de aprovados, visto não ter interesse no provimento imediato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR. Estado do Paraná. CNPJ: 76.279.975/0001-62. REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA. Eu, PAULA APARECIDA ANTERO ROSA portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.458.198-0, expedida por SSP/PR, CPF nº: 102.050.909-07, habilitado no concurso público para provimento do cargo de PROFESSOR, regido pelo Edital nº 001/2024, de 21 de agosto de 2024, venho, por meio deste, solicitar a transferência de minha classificação para o final da lista de aprovados, visto não ter interesse no provimento imediato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. CNPJ N° 76.282.649/0001-04. Praça Santa Cruz, n° 249 - fone (41)3243-1157. São Jorge do Ivaí - PR - e-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br. ERRATA. Foi publicado no jornal O REGIONAL o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2025, no dia 11 de março de 2025, edição 3858, página 05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

A Prefeitura Municipal, ROSMEIRE CHIQUIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos:
- Processo N° /2025
- Processo Adm N° 82025
- Licitação N° 32025
- Modalidade: Pregão
- Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS COZINAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIS.

1) MARYLEIDE MATEUS GONCALVES inscrita no CNPJ/CPF N° 29.196.520/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R\$ 141.596,50 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

2) CAROL COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ/CPF N° 10.867.300/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R\$ 26.912,70 (vinte e seis mil, novecentos e doze reais e setenta centavos).

3) E. R. NICOLAU - INFORMATICA inscrita no CNPJ/CPF N° 91.683.903/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.296,80 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 10.867.300/0001-26. Valor Total do Fornecedor: 26.912,70 (vinte e seis mil, novecentos e doze reais e setenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 26.912,70 (vinte e seis mil, novecentos e doze reais e setenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Includes items like COLHER POLIETILENO, CONCHA AÇO INOXIDAVEL, ESPALMADERA CORPO E CABO, etc.

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 2.296,80 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Includes items like POTE ALIMENTOS MATERIAL PLASTICO, POTE ALIMENTOS MATERIAL PLASTICO, etc.

FORNECEDOR: MARYLEIDE MATEUS GONCALVES - CNPJ: 29.196.520/0001-01. Valor Total do Fornecedor: 141.596,50 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 141.596,50 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Includes items like ARRABOR DE LATA E GARRAFAS TRADICIONAL DE AÇO INOX, ASSADIEIRA DE AÇO INOXIDAVEL, CANECA ESCOLAR DE 300 ML, etc.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Includes items like GARRAFA TÉRMICA AÇO INOXIDAVEL, COLHER DE SOBRREMESA CORPO E CABO AÇO INOXIDAVEL, PANELA ALUMÍNIO REFORÇADO, etc.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Includes items like POTE ESCOLAR FEITO EM PLAS-TICO, PANELA FERRO FUNDIDO, PANELA DE PRESSÃO INOXIDAVEL, etc.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant, Valor Unit, Valor Total. Includes items like TÁBUA MATERIAL POLIPROPILENO, FREZZER HORIZONTAL CAPACIDADE, Forno Elétrico Doméstico, Forno Industrial Aço Inoxidável, etc.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 170.806,00 (cento e setenta mil, oitocentos e seis reais). COLORADO, 18 de março de 2025.

ROSMEIRE CHIQUIM, Prefeita Municipal.

SÃO JORGE DO IVAI PREFEITURA DA CIDADE. PORTARIA N° 83/2025. Dispõe sobre a designação de servidor público cedido para desempenhar funções junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge do Ivaí e de outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria de Cessão nº 083/2025, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER;

CONSIDERANDO que a referida cessão tem por objeto o exercício das funções técnicas na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município pelo empregado público cedido, sem ônus ao Município de São Jorge do Ivaí;

CONSIDERANDO ainda que o servidor cedido exerce atualmente mandato eletivo de Vereador neste município, sendo incompatível sua nomeação para cargo comissionado ou função gratificada junto ao Poder Executivo Municipal, porém viável sua designação para desempenhar as atividades técnicas mencionadas na cessão funcional, sem percepção de remuneração do município;

RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor CESAR MIGUEL CANDEO DOS SANTOS, empregado público cedido pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, conforme Portaria nº 083/2025, para desempenhar as funções técnicas junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município, nos termos da referida cessão funcional, sem vínculo com cargo comissionado ou função gratificada e sem qualquer remuneração ou vínculo adicional com o município.

Parágrafo único. O servidor designado ficará subordinado administrativamente à chefia imediata da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município, devendo executar exclusivamente as atividades técnicas definidas na cessão funcional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER.

Art. 2º O servidor cedido não fará jus a qualquer remuneração ou gratificação pelo Município, permanecendo seu vínculo funcional e remuneratório exclusivamente sob a responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, conforme Portaria nº 083/2025 daquele Instituto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2025.

SÃO JORGE DO IVAI PREFEITURA DA CIDADE. Decreto 131/2025. Sômula: Cria a Comissão de Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e nomeia os membros.

Aginaldo Carvalho Guimarães, prefeito do município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, que será composta pelos seguintes membros:

Dirigente da Secretaria Municipal de Educação: Fátima Regina de Oliveira Romualdo. Representante da Secretaria Municipal de Educação: Luciene de Lima Pereira Sartori.

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Roberto Carlos Modesto. Representante da Procuradoria Jurídica: Demétrius de Jesus Bedin.

Representante do Setor de Recursos Humanos: Verônica Rodrigues Campol Nishinuta. Representantes da Câmara Municipal de Vereadores: Cesar Miguel Candeco dos Santos e David Renan Costa Miranda dos Santos.

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda: Fábio Luciano Stegani. Profissionais do Magistério representando as Instituições Educacionais Municipais: Escola Municipal São Jorge: Josiane Veríssimo Favoni; Irmoeiros Lopes Pereira; Ana Célia Macquea Mancini.

CMEI Monteiro Lobato: Sueli Guedes Barduc; Liane Raquel Silvério; Maria Elena Maquea. Projeto Semeando o Futuro: Marcia Lopes Pompolo da Silva.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Dirigente da Secretaria Municipal de Educação. Art. 3º - Caberá à Comissão acompanhar os trabalhos de reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, sugerir alterações e discutir o caso nos demais profissionais do magistério.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a aprovação do projeto de lei pelo Poder Legislativo e sua sanção e publicação pelo Poder Executivo. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JORGE DO IVAI (PR), 19 de março de 2025. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. CNPJ N° 76.282.649/0001-04. Praça Santa Cruz, n° 249 - fone (41)3243-1157. São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br.

Extrato de Contrato. CONTRATO N° 49/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2025. DISPENSA ELETRÔNICA N° 49/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR. CONTRATADO: LUCAS DE FREITAS ONOFRE 06282813905, CNPJ: 31.233.413/0001-40. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em gestão pública com enfoque no sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para atender as necessidades do município de São Jorge do Ivaí. VALOR: R\$ 28.800,00. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do contrato. Foro: Comarca de Mandaguá - Estado do Paraná. Data: 19 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. CNPJ N° 76.282.649/0001-04. Praça Santa Cruz, n° 249 - fone (41)3243-1157. São Jorge do Ivaí - PR - e-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br.

Aviso de dispensa de licitação. O Município de São Jorge do Ivaí, convida os interessados a apresentarem proposta na forma de licitação (dispensa por limite (art. 75, II), cujo recebimento ocorrerá na forma Eletrônica (via e-mail). DADOS GERAIS DO PROCESSO: I. Nº PROCESSO: 45/2025. II. MODALIDADE: dispensa por limite (art. 75, II). III. PROCEDIMENTO: 24/2025. IV. APLICAÇÃO DE BOMBAS e ovos de páscoa destinados a distribuição para as crianças das escolas municipais, por ocasião da Comemoração da Festa da Páscoa. OBJETO: Manutenção do Ensino Fundamental. VALOR: R\$ 11.879,50. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço. METODO DE REALIZAÇÃO: Eletrônico (via e-mail). LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES: Até as 15h00m do dia 26/03/2024. III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: Dispensa por limite destinado a TIPE. IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL: EMAIL: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br. TELEFONE: (41)3243-1157. ACESSO À ÍNTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA: Endereço eletrônico onde será acessada nos seguintes locais: PORTAL: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id\_cliente=136. PORTAL NACIONAL DE CONTRATOS PÚBLICOS: https://pncp.gov.br/app/editais?qs=estausrecebendo\_proposta&pagina=1. INGRESSO NA OBRIGATORIEDADE: Não. O ingresso na dispensa se dará através do envio da proposta e documentos de habilitação exclusivamente através do e-mail licitacao@pmsjvai.pr.gov.br até a data prevista neste aviso. São Jorge do Ivaí, 18 de março de 2025. Fátima Regina de Oliveira Romualdo, Secretária Municipal de Educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 01.600.393/0001-37. PORTARIA N.º 015, DE 20 DE MARÇO DE 2025. Dispõe sobre o cancelamento da Portaria n.º 011/2025, nomeação de Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE INAJÁ, Aline Ribeiro de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica, considerando a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, inciso I, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Considerando a necessidade de revogação da Portaria n.º 011/2025, que nomeou a servidora ELIANA APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.136.089-06 como Fiscal de Contratos, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021, fica cancelada a Portaria n.º 011/2025.

Art. 2º Designar a servidora efetiva, JURACI DO CÉU OLINTO ZANELLA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 338.747.588-58, para desempenho da função de Gestão de Contratos e também Fiscal de Contratos do Poder Legislativo com fundamentos na Lei n.º 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigência a partir de sua data de publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Inajá-PR, 20 de março de 2025.

ALINE RIBEIRO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Inajá-PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 01.600.393/0001-37. PORTARIA N.º 014, DE 20 DE MARÇO DE 2025. Dispõe sobre o cancelamento da Portaria n.º 010/2025 e nomeação de Agente de Contratação.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE INAJÁ, Aline Ribeiro de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica, considerando a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, inciso LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Considerando a necessidade de revogação da Portaria n.º 010/2025, que nomeou a servidora JURACI DO CÉU OLINTO ZANELLA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 338.747.588-58 como Agente de Contratações temporária, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021, fica cancelada a Portaria n.º 010/2025 em razão de retorno da Agente de Contratações anterior, ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS CIRIACO.

Art. 2º Designar a servidora efetiva, ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS CIRIACO, portadora do RG/CI n.º 9.833.558-9, inscrita no CPF/MF sob o n.º 066.447.779-88, matrícula n.º 12, para desempenho da função de Agente de Contratação, apto a tomar decisão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, em razão do retorno pós afastamento por questões de saúde.

Parágrafo único. O servidor designado ficará subordinado administrativamente à chefia imediata da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município, devendo executar exclusivamente as atividades técnicas definidas na cessão funcional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER.

Art. 2º O servidor cedido não fará jus a qualquer remuneração ou gratificação pelo Município, permanecendo seu vínculo funcional e remuneratório exclusivamente sob a responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, conforme Portaria nº 083/2025 daquele Instituto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em vigência a partir de sua data de publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Inajá-PR, 20 de março de 2025.

ALINE RIBEIRO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Inajá-PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 01.600.393/0001-37. PORTARIA N.º 016, DE 20 DE MARÇO DE 2025. Dispõe sobre o cancelamento da Portaria n.º 008/2024, nomeação de Equipe de Apoio e Comissão de Licitação.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE INAJÁ, Aline Ribeiro de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica, considerando a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Considerando a necessidade de revogação da Portaria n.º 008/2024, que nomeou os servidores: ANGELICA EUNICE PEREIRA DA ROCHA, portadora do RG/CI n.º 12.362.577-3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 078.611.439-88, matrícula n.º 18, MARIANA LUIZA SILVÉRIO, portadora do RG/CI n.º 14.038.971-4, inscrita no CPF/MF sob o n.º 094.750.329-32, matrícula n.º 56 e ELIAS PEREIRA DA SILVA, portadora do RG/CI n.º 9.754.034-9, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.446.558-02, matrícula n.º 21 como equipe de apoio ao agente de contratações, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021, fica cancelada a Portaria n.º 008/2024.

Art. 2º Ficam designados: ANGELICA EUNICE PEREIRA DA ROCHA, portadora do RG/CI n.º 12.362.577-3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 078.611.439-88, matrícula n.º 18, JURACI DO CÉU OLINTO ZANELLA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 338.747.588-58 e ELIAS PEREIRA DA SILVA, portadora do RG/CI n.º 9.754.034-9, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.446.558-02, matrícula n.º 21, para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a equipe de apoio ao agente de contratação, aptos, portanto, a função de auxiliar nas atividades materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital.

Art. 3º Ficam designados: ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS CIRIACO, portadora do RG/CI n.º 9.833.558-9, inscrita no CPF/MF sob o n.º 066.447.779-88, matrícula n.º 12, ANGELICA EUNICE PEREIRA DA ROCHA, portadora do RG/CI n.º 12.362.577-3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 078.611.439-88, matrícula n.º 18, JURACI DO CÉU OLINTO ZANELLA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 338.747.588-58 e ELIAS PEREIRA DA SILVA, portadora do RG/CI n.º 9.754.034-9, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.446.558-02, matrícula n.º 21, para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a comissão de licitação, aptos, portanto, a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigência a partir de sua data de publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Inajá-PR, 20 de março de 2025.

ALINE RIBEIRO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Inajá-PR.

ALINE RIBEIRO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Inajá-PR.

COLORADO GOVERNO MUNICIPAL. DECRETO N.º 228/2025. Exonerar a pedido servidor efetivo e de outras providências.

ROSMEIRE CHIQUIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido PAULO JOSÉ DA SILVA, CPF nº 098.844.352-7 e inscrito no CPF nº 104.134.369-60, do quadro geral de funcionários Públicos Municipais, com o cargo de Agente de Veículos Automotores, nível-07, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regido pelo Regime Jurídico Único - Estatutário, com efeito a partir do dia doze do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia doze do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Colorado, 19 de março de 2025.

ROSMEIRE CHIQUIM, Prefeita.

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL. LICITAÇÃO. RELEVOS DE DIVULGAÇÃO. PREGÃO - FORMA ELETRÔNICA N° 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2025. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: aquisição de veículos zero km, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital e cujo deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA DO ABERTOS: Horário: às 9h (Horário de Brasília - DF). Local de entrega: Rua Pedro Paulo Vendeiro, 1022 - Paranacity - Pr, ou pelo telefone (41) 3463-8100, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

ABERTURA DO EDITAL: 14/12/1955. PARANACITY. PARANACITY-PR, 9 março de 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal.

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL. LICITAÇÃO. FLS. DOCUMENTO. EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

O MUNICÍPIO DE PARANACITY, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Paulo Vendeiro, nº 1022, inscrito no CNPJ nº. 75.970.334/0001-90, José Claudio Batista, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná, s/A Professora Zelma Alves, nº. 246, Bairro Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 918.844.352-7, inscrita no CPF nº 098.844.352-7, doravante denominado apenas por FFA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FEITURA E ENTREGA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2024. ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ/08.08.028.611/0001-66.

DO VALOR: Total R\$ 34.420,50 (trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos). DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega do (s) documento (s) fiscal (s) (Notas Fiscais, comprovantes de liquidação dos materiais entregues).

DA VIGÊNCIA: (02)02 MESES. DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ. PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE MARÇO DE 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APECIAÇÃO E APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FIA - INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA - REFERENTE AO PERÍODO DO 2º SEMESTRE DE 2024 - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Inajá - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 916/2015, e por meio da deliberação da plenária levada a efeito no dia 18 de março de 2025, em reunião ordinária:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - FIA - Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - referente ao período do 2º Semestre de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Inajá, 18 de Março de 2025.

Aline Beatriz Ferreira Rodrigues Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44) 3278-1270 Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025 DISPENSA 13/2025 - PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: ADEMIR BATISTA BRAZ

Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO.

Duração: 31/12/2025.

Valor: R\$ 16.862,45 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21, §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Data da Assinatura: 19 de março de 2025.

Ourizona-PR, 19 de março de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025 DISPENSA 13/2025 - PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRODUTORES RURAIS DE FLORAI E REGIÃO - PROFLORA.

Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO.

Duração: 31/12/2025.

Valor: R\$ 8.742,00 (Oito mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21, §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Data da Assinatura: 19 de março de 2025.

Ourizona-PR, 19 de março de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025 DISPENSA 13/2025 - PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: BENTO UNIVERSO DEBRINO.

Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO.

Duração: 31/12/2025.

Valor: R\$ 8.742,00 (Oito mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21, §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Data da Assinatura: 19 de março de 2025.

Ourizona-PR, 19 de março de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025 DISPENSA 13/2025 - PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PAICANDU - COPROFAP.

Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO.

Duração: 31/12/2025.

Valor: R\$ 62.991,45 (Sessenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21, §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Data da Assinatura: 19 de março de 2025.

Ourizona-PR, 19 de março de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025 DISPENSA 13/2025 - PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: WESLEY FERNANDES BRAZ.

Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO.

Duração: 31/12/2025.

Valor: R\$ 23.132,45 (Vinte e três mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21, §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Data da Assinatura: 19 de março de 2025.

Ourizona-PR, 19 de março de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI EXTRATO DE 3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 253/2023 - MF.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 058/2023.

PARTES: Município de Florai e a empresa: DEPOSITO FLORAI LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.391.137/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/11/2024 A 20/09/2025

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/03/2025.

Edna de Lourdes Carpine Contim Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APECIAÇÃO E APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FIA - APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA, REFERENTE AO PERÍODO DO 2º SEMESTRE DE 2024.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Inajá - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 916/2015, e por meio da deliberação da plenária levada a efeito no dia 18 de março de 2025, em reunião ordinária:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - FIA - Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento Intersectorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao período do 2º Semestre de 2024.

Art. 2º Aprovar a justificativa de saldo do recurso, com percentagem de 54,31% em conta em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Inajá, 18 de Março de 2025.

Aline Beatriz Ferreira Rodrigues Presidente do CMDCA



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, por meio do setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO

O objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada para realização de espetáculos culturais diversos em datas comemorativas, páscoa, semana literária e natal, com palco itinerante, artistas caracterizados, estrutura e som, por meio da secretaria de educação, cultura e turismo, de acordo com as especificações do edital e do DFD.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

PERÍODO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS:

Início: 21/03/2025 às 00:01 horas.

Fim: 26/03/2025 às 07:30 horas.

Abertura: 26/03/2025 às 09:00 horas.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Após o horário de abertura da sessão pública, será concedido um prazo de 6 horas para que as empresas participantes (ou manifestantes) (se houver), possam fazer novos lances, caso queiram. O recebimento das propostas será postado no portal de transparência em tempo real pelo pregoeiro municipal.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Licitacao2@atalaia.pr.gov.br

DOCUMENTAÇÃO:

As empresas interessadas em participar deste certame, deverão encaminhar obrigatoriamente os documentos de habilitação e a proposta de preço no e-mail acima mencionado, os documentos exigidos estão relacionados no edital desta dispensa de licitação anexo I, II e III, disponível no portal do município: https://transparencia.betha.cloud/#/IKr2wB0S1000hvKMMK60Q=/?consulta/100200.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 19 de março de 2025

CARLOS EDUARDO ARMEJIN MARIANI Prefeito Municipal



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025

CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e conforme disposto nos artigos 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 150/2022, convida eventuais interessados a apresentar propostas adicionais relativas à contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada para realização de espetáculos culturais diversos em datas comemorativas, páscoa, semana literária e natal, com palco itinerante, artistas caracterizados, estrutura e som, por meio da secretaria de educação, cultura e turismo, de acordo com as especificações do edital e do DFD.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Table with columns: Nº, Quantidade, Unid, Especificação, Val. Unitário, Preço Total. Includes items for Natal Encantado, Apresentação de Páscoa, and Tenda Literária.

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 1. Prazo de vigência: 12 meses.
2. Execução dos serviços: Conforme cronograma e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cultura e turismo, exigências do edital e do DFD.
3. Forma de pagamento: Mediante apresentação de Nota Fiscal autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, cultura e turismo.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os documentos necessários para habilitação estão disponíveis no Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 06-2025, anexos I, II e III.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 1. Forma de envio: Via e-mail: licitacao2@atalaia.pr.gov.br
Presencialmente: Setor de Licitações, Praça José Bento dos Santos nº 2, Atalaia/PR.
2. Período para envio: Início: 21/03/2025, às 00:01 horas. Término: 26/03/2025, às 07:30 horas.
3. CRITÉRIO DE ANÁLISE: Propostas apresentadas devem conter valor unitário, não superior ao teto estipulado.
A sessão pública de apuração ocorrerá às 09:00 horas do dia 26/03/2025.
Após a abertura das propostas, será concedido um prazo de 6 horas para lances adicionais, caso desejado pelas empresas participantes (manifestantes) (se houver) e as propostas serão publicadas em tempo real no Portal de Transparência, pelo Pregoeiro Municipal.

CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Telefone: (44) 3254-8101
Endereço: Praça José Bento dos Santos nº2, Prefeitura Municipal de Atalaia/PR.
E-mail: licitacao2@atalaia.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR Atalaia, 19 de março de 2025

Carlos Henrique Fernandes Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 195/2025

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

Table with columns: NOME, CARGO, NIVEL ANTES, NIVEL ATUAL, TIPO. Lists Vanda Bragatto Nigra as a Professor.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

E-escolaridade T-Prova títulos TS- Tempo serviço

GENY VIOLATTO Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, 1061 - Centro - Ourizona CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1591 E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

Página 1 / 2 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2025 Processo Adm.: 19/2025 Data do Processo: 27/01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Table with columns: a) Nr. Processo, b) Nr. Licitação, c) Modalidade, d) Data de Homologação, e) Objeto da Licitação. Includes details for ADEMIR BATISTA BRAZ and ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS E PRODUTORES RURAIS DE FLORAI E REGIAO PROFLORA.

Table with columns: Item, Especificação, Qtd., Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for Polpa Frutas - sabores - pct 1kg.

Table with columns: Item, Especificação, Qtd., Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for Bolacha Caseira Comum - Emb. 1 kg, Bolacha Caseira de Coco - Emb. 1 kg, etc.

Table with columns: Item, Especificação, Qtd., Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for Suco de Laranja Integral Não Pasteurizado - Litro, CUPCAKE DE LARANJA, etc.

Table with columns: Item, Especificação, Qtd., Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for Suco de Laranja Integral Não Pasteurizado - Litro, CUPCAKE DE LARANJA, etc.

Table with columns: Item, Especificação, Qtd., Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for Suco de Laranja Integral Não Pasteurizado - Litro, CUPCAKE DE LARANJA, etc.

Table with columns: Item, Especificação, Qtd., Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for Suco de Laranja Integral Não Pasteurizado - Litro, CUPCAKE DE LARANJA, etc.

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação, Valor Estimado. Includes items for Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Oferecer merenda escolar aos alunos da rede municipal.

Ourizona, 19 de Março de 2025

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 194/2025

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

Table with columns: NOME, CARGO, NIVEL ANTES, NIVEL ATUAL, TIPO. Lists Francieli de Oliveira and Gisele Cristina da Silva as Auxiliary Services.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

E- ESCOLARIDADE

TS-TEMPO DE SERVIÇO

T- PROVA DE TITULO

GENY VIOLATTO Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

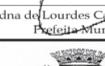
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 18/2024, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 02/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LOTERICA GLOBO LTDA - Telefone: 44 3242-1282 - CNPJ/CPF: 03.516.858/0001-00 - Cep: 87185-000 - Endereço: Av Brasil, 85 - Centro - Cidade: Florai - Estado: Paraná.

OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021.

Florai-PR, 19 de março de 2025.

Autoridade Competente: EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIM, Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 45/2023 - MF.

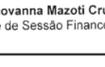
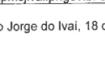
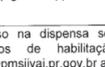
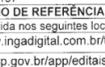
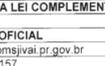
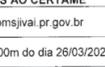
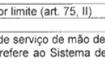
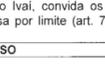
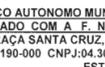
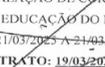
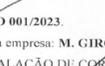
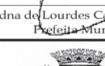
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023.

PARTES: Município de Florai e a empresa: M. GIROLO DECORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORAI.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/03/2025 A 24/03/2026

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/03/2025.



PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL LICITAÇÃO FLS. DOCUMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021.

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL LICITAÇÃO FLS. DOCUMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021.

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL LICITAÇÃO FLS. DOCUMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021.

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL LICITAÇÃO FLS. DOCUMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021.

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL LICITAÇÃO FLS. DOCUMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021.

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL LICITAÇÃO FLS. DOCUMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021.

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL LICITAÇÃO FLS. DOCUMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021.

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL LICITAÇÃO FLS. DOCUMENTO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL LICITAÇÃO FLS. DOCUMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025, Pregão Eletrônico 005/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021.

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL LICITAÇÃO FLS. DOCUMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021.

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL LICITAÇÃO FLS. DOCUMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021.

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL LICITAÇÃO FLS. DOCUMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO Estado do Paraná AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO Estado do Paraná AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO Estado do Paraná AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE: (044) 243-1157

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CCG. Nº 78.092.293/0001-71

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL LICITAÇÃO FLS. DOCUMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná Decreto nº 215/2025 de 01/03/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná Decreto nº 216/2025 de 18/03/2025

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ESTADO DO PARANÁ - PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE LUZIZERO DO SUL